



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÊS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.210

BELÉM — Sábado, 17 de Fevereiro de 1968

FEVEREIRO DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de Tenente Coronel, o Major pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Américo Brasiliense Rios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n.º 097/68/OF/SEJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de Tenente Coronel, o Major pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Américo Brasiliense Rios, de acordo com a letra B, do artigo 325, da Lei n.º 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n.º 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Quatrocentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos (NCR\$ 434,60) mensais, ou sejam Cinco Mil Duzentos e Quinze Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 5.215,20) anuais entre sôlido e gratificações previstas na Lei n.º 3.267, de 9 de janeiro de 1967.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n.º 2154)

PORTARIA N. 585 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o doutor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO vem de solicitar sua exoneração do cargo de Secretário de Estado de Finanças, que vinha desempenhando na atual administração estadual;

CONSIDERANDO que ao Governo, face à inevitável lacuna decorrente desse afastamento,

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

conquanto se veja privado da colaboração de tão valioso auxiliar, impõe-se, por outro lado o dever de respeitar as ponderáveis razões particulares, pelo mesmo invocadas, leal e sensatamente;

CONSIDERANDO que a participação do doutor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO na vida pública paraense, durante o tempo em que emprestou o labor fecundo e incessante do seu trabalho à frente da importante Secretaria de Estado de Finanças, representa, para orgulho do Governo, um acervo dos mais apreciáveis, com expressiva feição positiva para as realizações a cargo da cúpula administrativa do Estado;

CONSIDERANDO que o vulto do trabalho dispendido pelo ilustre Secretário demissionário,

desdobrado, por imperativo do cargo, além dos complexos encargos de sua alçada, na atuação de diversos Conselhos, notadamente o do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará é, realmente, daqueles que merecem os melhores aplausos e o mais caloroso reconhecimento do Poder Público;

CONSIDERANDO que além do vulto de suas atividades o doutor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO, pela valia moral de sua conduta, pela envergadura de seu nome, pela correção, zelo e probidade de seus atos dignificou e honrou o alto posto que exerceu e do qual ora se afasta espontaneamente.

RESOLVE:

Ao conceder a exoneração do doutor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO, do cargo de

Secretário de Estado de Finanças, agradecer os inestimáveis e relevantes serviços prestados pelo mesmo ao Estado, e louvar-lhe, publicamente, a honradez, competência, discernimento, e, sobretudo, o elevado espírito de abnegação com que se houve no desempenho do cargo que ora deixa, formulando os mais inequívocos e sinceros votos de felicidade pessoal e pelo sempre crescente sucesso de sua vitoriosa e brilhante carreira profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n.º 2108)

PORTARIA N. 586 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de manter em pleno funcionamento a Comissão encarregada dos assuntos referentes ao abastecimento de carne verde a esta Capital,

RESOLVE:

Art. 1.º — A Comissão encarregada pelo Governo do Estado, dos assuntos referentes ao abastecimento de carne verde a esta Capital, designada no mês de julho de 1966, e que até hoje vem funcionando sob a presidência do Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento, deverá prosseguir em seus trabalhos, a partir da presente Portaria, sob a presidência do Cel. Antônio Calvis Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado.

Art. 2.º — A referida Comissão inicialmente constituída pelos Senhores Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), General R-1 Rubens Luzio Vaz, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, Cel. Antônio Calvis Moreira, Delegado de Economia Popular, Senhor Cândido Vasconcelos de Franca Messias, Diretor do Matadouro do Maguari, Senhor José de Miranda Castelo Branco e os representantes da Prefeitura Municipal de Be-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	de — preço fixo	100,00
		Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tornadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Iém, Senhores Calixto Malaquias Mendes, Diretor da Fiscalização Municipal e João Milton Dantas, Superintendente dos Mercados, continuará com a mesma organização, exceto com relação ao Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento e a inclusão de um novo Membro representando o Serviço de Higiene de Alimentação, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a ser designado pelo respectivo Secretário de Estado.

Art. 3.º — A citada Comissão incumbir os trabalhos visando a fixação do preço de carne verde e vísceras, quando determinados pelo Governo do Estado, o controle da distribuição e da venda desses gêneros produzidos no Matadouro do Maguari ou procedentes de outras origens; a execução das medidas constantes da Portaria Governamental n. 512, de 17 de outubro de 1967, exceto no que diz respeito à aplicação das sanções (multas) previstas na Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962 e, finalmente, a execução de outros encargos que lhe venham a ser atribuídos pelo Governo do Estado, sobre o assunto.

Parágrafo único. — Nos trabalhos para estudo e fixação de preços para a carne verde, a Comissão deverá ser integrada pelos representantes das classes interessadas no assunto, as quais devem ser indicadas pelo presidente da referida Comissão ao

Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 2109)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amisomar Tavares Viana, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Sebastião da Boa Vista, Termo da Comarca de Muana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2080)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o

decreto datado de 31 de outubro

de 1967, que nomeou, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) Ernani de Oliveira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Irituia, Termo da Comarca do Guamá, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Afonso José de Souza Mangabeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2085)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) Ernani de Oliveira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Irituia, Termo da Comarca do Guamá, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Afonso José de Souza Mangabeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2083)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) Esmeraldino Tavares Santana, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Sebastião da Boa Vista, Termo da Comarca de Muana, vago com a exoneração, ex-offício, de Amisomar Tavares Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2082)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o

decreto datado de 4 de agosto de 1967, que nomeou, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) Antonio Graciliano Eliziário, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Óbidos, vago com a exoneração, ex-offício, de Francisco Lobo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2084)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código Judiciário do Estado) Antonio Graciliano Eliziário, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Óbidos, vago com a exoneração, ex-offício, de Francisco Lobo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2081)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com

o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sônia Matos dos Santos, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de janeiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com

o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Luz Duarte Valente, ocupante do cargo de Arquivista, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento do Pessoal, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2086)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de janeiro de 1968, que concedeu de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivan Martins Vidal, ocupante do cargo de Coletor, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 23 de

setembro do ano p. p. a 20 de março do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2092)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item II, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Carlos Gonçalves Chaves, no cargo de Contabilista, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2091)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivan Martins Vidal, ocupante do cargo de Coletor, Nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Renda, Coletorias e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de novembro do ano p. p. a 29 de abril do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2087)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Omar Tavares Guerreiro, ocupante do cargo de Guarda, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado de Finanças, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de

7 de janeiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2088)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Furtado Guedes, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2096)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Pinho da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16 do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1972)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arlete de Lima Puga, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.6.57 a 27.6.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1507)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldina Horacina de Moraes Neves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, referente ao decênio de 12.10.52 a 12.10.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1508)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda do Nascimento Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23.10.57 a 23.10.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1509)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amância Chagas Fernandes Dalmaço, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do ano p. p. a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1511)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Holanda dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível

2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de novembro do ano p. p. a 24 de março do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1512)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Corrêa Pimentel Cabela, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro do ano p. p. a 17 de fevereiro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1513)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindalva Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 29 de outubro a 7 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1514)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Souza Buraslan, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

9 de janeiro a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1516)

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leticia Maria Consistenti Guimarães da Fonseca, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para prestar assistência a pessoa de sua família que se encontra enferma, a contar de 10 de janeiro a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1517)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Vicente Brasil, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de dezembro do ano p. p. a 6 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1624)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Esmeralda Soares Sacramento, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1965)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Monteiro Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1967)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de outubro de 1967, que demitiu, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idalina Martins Pinto, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1969)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de outubro de 1967, que demitiu, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zeny Ferreira de Souza, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 26 de junho de 1967 que nomeou, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edinaldo Sebastião Dias Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.658, de 28 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1922)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edinaldo Sebastião Dias Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.666, de 11 de fevereiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1919)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968 DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zózimo da Silva Filho, do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.658, de 28 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1918)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emília Coelho Pereira, para exercer interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.658, de 28 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1920)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Margarida Sherring da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.658, de 28 de janeiro de 1966, vago com a exoneração, a pedido de Zózimo da Silva Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1921)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de janeiro de 1968, que nomeou de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emília Coelho Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.666, de 11 de fevereiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1923)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de janeiro de 1968, que nomeou de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Margarida Sherring da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.666, de 11 de fevereiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1924)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 22 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2.12.1940,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Maria do Carmo da Silva Mardock, da função de Escriutária ref. 1 a partir de 15.2.68.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 2153)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 120/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Sete de Setembro", no Município de Salvaterra, Simeão de Souza Dantas, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Jobim, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 978 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 121/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, na Escola Reunida "Teódora Bentes", na Vila de Icoaraci, a servidora Zúlia Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Alvaro Adolfo", no Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 927 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 122/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1968, aos servidores lotados no Grupo Escolar "Prof. Anésia", nesta Capital, abaixo relacionados:

De 1 a 30 de dezembro de 1968 — Marina Vilhena dos Reis Campos, Diretor.

De 1 a 30 de janeiro de 1968 — Josefa Oliveira das Chagas, Secretária.

De 1 a 30 de dezembro de 1968 — Maria das Mercedes Gonzaga, Servente; Maria Silva, Servente; Cecília Assunção, Servente; Raimunda Viana de Abreu, Servente e Justino Carvalho, Servente.

De 1 a 30 de janeiro de 1968 — Matilde de Freitas Simões, Servente; Maria das Dores Lima, Servente; Terezinha Ferreira dos Santos, Servente; Firmiana Ferreira da Silva, Servente; Osvaldo Ferreira dos Santos, Servente e Creuza Francisca Tavares, Servente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 935 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 123/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar do Município de São Miguel do Guamã, Cecília Paes Nunes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Rosalina Alves da Cruz", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 934 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 124/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Mário Carneiro de Miranda", nesta capital, em regime de cooperação, a normalista Ednaer Pantoja Cativo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "São Cristovão", nesta capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 933 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 125/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida do lugar "Sta. Rosa", no município de Sto. Antônio do Tauá, a servidora Maria de Lourdes Santos de Lima, ocupante do cargo de Professor Diarista, atualmente servindo na Escola do Km. 29, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 932 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 126/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Andreina Mendes Dias, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar de Santarém Novo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 931 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 127/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Tereza Martins Duarte, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, da função de Diretor do Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", no município de Conceição do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 930 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 128/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Município de Obidos, a servidora Eliana dos Santos Albuquerque, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Município de Juruti.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 929 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 129/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto "Bom Pastor", no Município de Ananindeua, em regime de cooperação, a servidora Doralice Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária do Preventório Sta. Terezinha, nesta capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 962 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 130/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta capital, a servidora Liega Cleonice dos Santos Villar, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Almirante Barroso, nesta capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 961 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 131/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em regime de cooperação "Nossa Senhora da Conceição", no município de Abaetetuba, a servidora Maria dos Santos Inocentes Machado, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vicente Maués, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 939 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 132/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em regime de cooperação Paroquial "Nossa Senhora da Conceição", no município de Abaetetuba, a servidora Isabel Lima Sena, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Educandário "Nossa Senhora dos Anjos", em regime de cooperação, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 938 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 133/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em regime de cooperação Paroquial "Nossa Senhora da Conceição", no Município de Abaetetuba, a servidora Amparo Odília Martins Marçalho, ocupante do cargo de Professor

de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Vicente Maués", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 937 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 134/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em regime de cooperação Paroquial "Nossa Senhora da Conceição", no município de Abaetetuba, a servidora Clotilde Goes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Vicente Maués", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 936 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 135/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Pádua Costa", na Vila de Icoaraci, a servidora Maria Alice dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida de Tenoné, na mesma Vila.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 926 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 136/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão de Guajará" no Município de Vigia, Celeste Rabelo da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no grupo escolar do município de Sto. Antônio de Tava.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 940 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 137/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Teodora Bentes", na Vila de Icoaraci, município de Belém, Maria da Consolação da Silva Domont, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Sta. Inês, na Vila de Icoaraci.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.716 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 138/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, no Grupo Escolar "D. Romualdo Coelho, no município de Cametá, Lindina Rodrigues Martins, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Ponte, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 941 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 139/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Maria Madalena Sales Cunha, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Magalhães Barata", no município de Sta. Maria do Pará, atualmente servindo no Grupo Escolar "Cânego José Leitão, no município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 942 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 141/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Firmina Antunes Bogéa Cavalcante, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", no município de Conceição do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 925 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 142/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Florianópolis", nesta capital, a servidora Waldise Assis Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 923 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 143/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta capital, a servidora Odilsa da Silva Poterford, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Antônia Paes da Silva", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 924 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 144/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta capital, Maria da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 943 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 145/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta capital, Graciete Wanderley Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 3 do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Cornélio de Barros",

nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 944 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 146/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Meunice Mota Silveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Alvaro Adolfo", no Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 945 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 147/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Júlia Passarinho", no município de Cametá, Maria Zita Sassim Castro, ocupante do cargo de Professor, Diarista atualmente servindo no Grupo Escolar "Coronel Novaes", município de Limoeiro de Anjuru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 946 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 148/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do Círculo Operário, município de Cametá, Nelsonita Maria de Oliveira Guimarães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 947 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 149/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada Mista da Vila de Ingeratena, no município de Colares, a servidora Tracema Cecília da Rocha Rodrigues, ocupante do

cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada Mista de Ariri, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 960 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 150/63-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do lugar "Açaiteua", no município de Vizeu, a servidora Ernestina Chagas Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada "São José do Gurupi", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 959 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 151/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Sumaca, no município de Vizeu, a servidora Maria Ambrosina Soares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Sto. André, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 958 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 152/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar Camiranga, no município de Vizeu, a servidora Páscua Alves Macedo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Bela Aurora, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 957 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 154/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Rosa Gatorno", nesta capital, em regime de cooperação, a servidora Sônia Maria Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "São Raimundo", nesta capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 956 — Dia 17.2.68)

PORTARIA N. 155/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Sta. Odília", nesta capital, em regime de cooperação, a servidora Oydéa Monteiro Negrão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Industrial Salesiana, nesta capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 955 — Dia 17.2.68)

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

Divisão de Ensino Primário

Particular

Térmo de Convênio que

assinam o Secretário de

Estado de Educação e

Cultura do Pará e o Sr.

Lourival Maciel Pinheiro,

como representante da

Escola Primária "D. Júlia

de M. Carvalho" para efeito

da realização dos trabalhos

da Escola em Regime de Coopera-

ção, "D. Júlia de Moura

Carvalho" no ano escolar

de 1968.

Pelo presente termo de

Convênio, a Secretaria de

Educação e Cultura do

Pará, neste ato, representa-

da pelo seu titular, Dr. Acy

de Jesus Neves de Barros

Pereira, brasileiro, casado, resi-

dente à Rua Caripunas, n.

1592, e o Sr. Lourival Maciel

Pinheiro, como representante

da Escola Primária "D. Júlia

de Moura Carvalho" conven-

cionam o que abaixo é de-

clarado:

PRIMEIRA — O Sr. Lou-

rival Maciel Pinheiro, repre-

sentando a Escola Primária

"D. Júlia de Moura Carva-

lho", cede o prédio localiza-

do à Avenida Marquês de Her-

val, n. 156 — Pedreira com

duas (2) salas de aulas e Se-

cretaria para funcionamento

da Escola Primária "Dona Jú-

lia de Moura Carvalho", a

partir de agora considerada

em Regime de Cooperação

com a Secretaria de Estado

de Educação e Cultura do

Pará.

SEGUNDA — A Secretaria

de Estado de Educação e Cul-

tura, em razão do disposto na

cláusula anterior, colocará à

disposição da Unidade Escolar

de Ensino Primário denomi-

nada Escola Primária em Re-

gime de Cooperação "D. Júlia

de Moura Carvalho" seis (6)

Professoras.

TERCEIRA — A Unidade

Escolar denominada Escola

Primária em Regime de Co-

operação "D. Júlia de Moura

Carvalho" deverá atender tô-

da a orientação pedagógica da

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, e no caso de

ainda não haver sido regis-

trada legalmente perante o

Conselho Estadual de Educa-

ção, fazer sua regularização

mediante cumprimento das

disposições normativas do

mesmo, no prazo de trinta

(30) dias.

QUARTA — Fica ainda es-

tipulado, entre as partes o se-

guinte:

A Secretaria de Estado de

Educação e Cultura efetuará

o pagamento das seis (6) Pro-

fessoras nomeadas e em exer-

cício, fornecerá o material di-

dático e a Escola cederá ao

Governo do Estado, todas as

vagas para crianças de ambos

os sexos.

QUINTA — E por estarem

assim justos e contratados fir-

mam o presente Convênio, o

qual vigorará até 31 de de-

zembro do corrente ano, po-

dendo ser o mesmo rescindi-

do por iniciativa de qualquer

das partes convenientes, que o

denunciará, se lhe convier,

cabendo a solução final, sem-

pre, ao Conselho Estadual de

Educação, não podendo a

execução da mesma ser dada

em prejuízo dos alunos legal-

mente matriculados. Vai este

assinado em cinco vias, de

igual teor, cabendo à Unidade

Educacional denominada Es-

cola Primária em Regime de

Cooperação "D. Júlia de

Moura Carvalho" uma via,

sendo as demais arquivadas

na Secretaria de Estado de

Educação e Cultura e na Se-

cretaria do Conselho Estadual

de Educação.

Belém, 15 de janeiro de

1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

Lourival Maciel Pinheiro

Representante da E.P.R.C.

"D. Júlia de M. Carvalho"

(G. Reg. n. 1.830 — Dia —

17.2.68).

Térmo de Convênio que

assinam o Secretário de

Estado de Educação e

Cultura do Pará e a Sra.

Maria Luiza Leite Ma-

chado, como represen-

te da Escola Primária

"F.E.I.J.", para efeito

da realização dos tra-

lhos da Escola em Regi-

me de Cooperação "F.E.

I.J.", no ano escolar de

1968.

Pelo presente termo de Con-

vênio, a Secretaria de Estado

de Educação e Cultura do

Pará, neste ato representada

pelo seu titular, Dr. Acy de

Jesus Neves de Barros Perei-

ra, brasileiro, casado, resi-

dente à Rua Caripunas, n.

1592, e a Sra. Maria Luiza

Leite Machado, como repre-

sentante da Escola Primária

"Federação Educacional In-

fante Juvenil" — F.E.I.J.,

convençionam o que abaixo é

declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Ma-

ria Luiza Leite Machado, re-

presentando a Escola Primá-

ria "Federação Educacional

Infante Juvenil" — F.E.I.J.,

cede o prédio localizado à

Avenida Independência, 977,

com cinco (5) salas de aulas

e Secretaria para funciona-

mento da Escola Primária

"Federação Educacional In-

fante Juvenil" — F.E.I.J.,

a partir de agora considerada

em Regime de Cooperação

com a Secretaria de Estado de

Educação e Cultura do Pará,

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Federação Educacional Infantil Juvenil" — F.E.I.J. — seis (6) Professôras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "F.E.I.J.", deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de 6 (seis) Professôras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 180 vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "F.E.I.J." uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 12 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Maria Luiza Leite Machado
Representante da E.P.R.C.
"F.E.I.J."

(G. Reg. n. 1.832 — Dia — 17.2.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Padre Nazareno Menezes Moreira como representante da Escola Paroquial "D. Alberto Ramos", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "D. Alberto Ramos", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Padre Nazareno Menezes Moreira, como representante da Escola Paroquial "D. Alberto Ramos" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Pe. Nazareno Menezes Moreira, representando a Escola Paroquial "D. Alberto Ramos", cede o prédio localizado à Rua Coronel Carlos Bentes, s/n. — Mosqueiro com três (3) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "D. Alberto Ramos" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola P.R.C. "D. Alberto Ramos" três (3) Professôras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação — Paroquial "D. Alberto Ramos", deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento

das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das 3 Professôras nomeadas e em exercício, e fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "D. Alberto Ramos", na Vila de Mosqueiro uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Pe. Nazareno Menezes Moreira
Representante da E.P.R.C.
"D. Alberto Ramos"

(G. Reg. n. 1.828 — Dia — 17.2.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, e a Fundação Pestalozzi do Pará para efeito da realização dos trabalhos da Escola "Lourengo Filho" em Regime de Cooperação no ano Escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato, representada

pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Rua dos Caripunas, 1592, e a Sra Dra. Hilda Vieira, brasileira, solteira, residente na Passagem Xingu 45 da Vila Farah, nesta cidade, representante da Fundação Pestalozzi do Pará, convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Senhora Dra. Hilda Vieira, representando a Fundação Pestalozzi do Pará cede a Escola "Lourengo Filho", localizada à Avenida Almirante Barroso, 3814, com vinte e três salas de aulas, área de ginástica e jogos, parque de recreação e oficinas, para funcionamento da Escola "Lourengo Filho" destinada à educação especializada de excepcionais retardados, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação, com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da referida Escola dezenove (19) Professôras.

TERCEIRA — A unidade Escolar denominada Escola "Lourengo Filho" deverá prestar assistência médico-pedagógica especializada aos escolares que apresentem deficit intelectual incompatível com a educação em escolas primárias regulares.

QUARTA — Obriga-se a Fundação Pestalozzi do Pará a atender prioritariamente os casos de escolares matriculados em escolas estaduais suspeitos de retardamento mental, devendo para isso serem encaminhados pelo Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ficando isento de anuidade o aluno carente de recursos.

QUINTA — Obriga-se a Fundação Pestalozzi do Pará a prestar colaboração através de sua Equipe Técnica, na organização das Classes Especiais.

SEXTA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura compromete-se a realizar Cursos de Treinamento para Professôres, Seminários, etc.,

devendo os referidos Cursos serem planejados pela Equipe Técnica da Escola e submetidos à aprovação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

SETIMA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura compromete-se a conceder bolsas de estudo para especialização de Professores da Escola "Lourenço Filho".

OITAVA — O Diretor da Escola "Lourenço Filho" representará perante a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a referida Unidade Escolar, em quaisquer atos que se relacionem com as atividades técnicas e administrativas da mesma.

NONA — E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Convênio com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. O presente Convênio é firmado em cinco (5) vias, de igual teor, cabendo uma via a Fundação Pestalozzi do Pará.

Belém, 24 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dra. Hilda Vieira

Representante da Escola Lourenço Filho da Fundação Pestalozzi do Pará

(G. Reg. n. 1.833 — Dia — 17.2.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Clemens Melo, como representante da Escola Primária "Gentil Bittencourt", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Gentil Bittencourt", no ano escolar de 1968.

Pelo presente término de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e a Sra. Irmã Clemens Melo, como representante da Escola Primária anexa ao Colégio "Gentil Bittencourt" conven-

cionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã Clemens Melo, representando a Escola Primária "Gentil Bittencourt", cede o prédio localizado à Avenida Independência, 137, com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Gentil Bittencourt" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada E.P.R.C. "Gentil Bittencourt" duas (2) Professoras

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Gentil Bittencourt", deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das duas (2) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 60 vagas para crianças do sexo feminino.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Gentil Bitten-

court", uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de janeiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Ana Clemens Melo
Representante da E.P.R.C. "Gentil Bittencourt"
(G. Reg. n. 1.834 — Dia — 17.2.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Nardino Teixeira Amoras, como representante da Escola Primária "Harmonia n. 1", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Harmonia n. 1", no ano escolar de 1968.

Pelo presente término de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Nardino Teixeira Amoras, como representante da Escola Primária "Harmonia n. 1", convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA O Sr. Nardino Teixeira Amoras, representando a Escola Primária "Harmonia n. 1", cede o prédio localizado à Avenida Pedro Miranda, 1130 — Pedreira com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Harmonia n. 1" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Harmonia n. 1" seis (6) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Harmonia n.

1", deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de seis (6) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Harmonia n. 1", uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de janeiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Nardino Teixeira Amoras
Representante da E.P.R.C. "Harmonia n. 1"
(G. Reg. n. 1.835 — Dia — 17.2.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Sr. Nardino Teixeira Amoras, como representante da Escola Primária "Harmonia n. 2", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação

ção "Harmonia n. 2" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Nardino Teixeira Amoras, como representante da Escola Primária "Harmonia n. 2", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA O Sr. Nardino Teixeira Amoras, representando a Escola Primária "Harmonia n. 2", cede o prédio localizado à Travessa Teófilo Conduru, 90 — Canudos com uma (1) sala de aula para funcionamento da Escola Primária "Harmonia n. 2" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Harmonia n. 2" uma (1) Professora.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Harmonia n. 2" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de uma (1) Professora nomeada e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado, todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do

corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Harmonia n. 2" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Nardino Teixeira Amoras
Representante da E.P.C.R.
"Harmonia n. 2"

(G. Reg. n. 1.836 — Dia — 17.2.68).

Termo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará o Sr. Mário da Costa Barbosa, como representante da Escola Primária "Humberto de Campos" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Humberto de Campos", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Mário da Costa Barbosa, como representante da Escola Primária "Humberto de Campos", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Mário da Costa Barbosa, representante da Escola Primária "Humberto de Campos", cede o prédio localizado à Rua Paulo Cícero, n. 220 — Gua-

má, com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Humberto de Campos" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Humberto de Campos" treze (13) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Humberto de Campos" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das 13 (treze) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao governo do Estado, para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Humberto de Campos" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria

do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Mário da Costa Barbosa
Representante da E.P.C.R.
"Humberto de Campos"
(G. Reg. n. 1.837 — Dia —

(*) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 08 — DE 02 DE FEVEREIRO DE 1968
JUSTIFICATIVA

1. A Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu art. 16, diz ser da competência dos Estados e do Distrito Federal a autorização de funcionamento de estabelecimentos de Ensino Primário e Médio não pertencentes à União, bem como reconhecê-los e inspecioná-los.

A matéria de — competência — apesar de clara e cristalinamente definida em lei, foi alvo de controvérsias face a um pronunciamento do Conselho Federal de Educação, através o Parecer n. 97/63, aprovado em 4 de abril de 1962, e que, tentando normalizá-la, face o condicionamento dessa competência a três exigências relacionadas a:

1) comunicação subscrita pela autoridade competente da unidade federada e endereçada ao Ministro de Educação e Cultura, enviando cópia da lei e dos demais atos oficiais relativos a criação, constituição e atribuições do Conselho Estadual de Educação;

2) idem quanto à instalação do referido Conselho;

3) idem quanto à constituição dos órgãos destinados à inspeção de escolas médias; além do competente decreto a ser expedido pelo Ministro da Educação e Cultura após exame dos documentos acima mencionados

2. A II Reunião Conjunta dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação, realizada em dezembro de 1964 na cidade de Belo Horizonte, aprovou uma proposição entendendo que as normas emanadas no Parecer n. 97/63 deveriam ser consideradas como orientadoras e nunca como imperativas do exercício da competência, e, desde que instalados os respectivos Conselhos Estaduais e baixadas normas gerais sobre o ensino, deveriam ser transferidas aos Estados as competências que lhes

eram asseguradas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Estado do Pará enquadrava-se exatamente dentro do emanado dessa II Reunião: Conselho Estadual constituído e criado legalmente (Lei n. 2.840 de 18 de julho de 1963), instalado e com as normas baixadas sobre o ensino, além de contar com um corpo de inspeção da Secretaria de Educação. Atendia assim, inclusive, os termos do Parecer n. 97/63 apenas executada a comunicação ao Ministério da Educação e Cultura, porém, este, a nosso entender, fato desnecessário face não só o texto legal (art. 16 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) como também pela decisão da II Reunião e ainda pelo conhecimento que esse Ministério tinha das atividades do Conselho Estadual de Educação do Pará, realizando, inclusive, em 1966, nesta capital, a I Conferência Regional Norte-Nordeste de Educação, em promoção conjunta com o Conselho. Desta maneira tinha assim o Estado, através seu Conselho de Educação, pacificamente o exercício de sua competência.

3. Em 1967 foi procedido, neste Estado, a abertura de um estabelecimento particular de ensino médio sem a devida autorização do Conselho. O fato, que representava um desrespeito à Lei e um menosprezo à este Órgão Colegiado da Educação mereceu veementes protestos junto ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, que determinou a sua Divisão de Ensino Comercial a revogação do mesmo. Porém o ato, inicialmente revogado pela Portaria n. 5767 de 20.03.67, veio, afinal, a ser restaurado em face de novo pronunciamento do Conselho Federal de Educação que, em Parecer n. 155/67, consagrou a doutrina já expandida no anterior Parecer n. 97/63, sem atender à Proposição da Reunião de Belo Horizonte e achando que somente o Decreto referendaria a transferência de competência aos Estados.

Nessas condições o Conselho Estadual de Educação do Pará, desde sua criação e até aquela data, em todos os seus atos relativos à autorização de funcionamento e fiscalização de estabelecimento de ensino médio havia agido sem a devida competência, e, ilegal e nula era, portanto, tudo o que realizara pertinente à matéria. Este foi o entendimento deste Colegiado

que tendeu inclusive, ir ao Judiciário para o perfeito entendimento do que claramente, sem margem a controvérsias ou dúvidas, referia o art. 16 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegurando, sem nenhuma exigência, a competência aos Estados. Ponderando mais, sem recuo de seu direito, o Plenário deste Colegiado negou-se a discutir o assunto de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino médio e procedeu a devolução de todos os estabelecimentos de ensino médio que o próprio Ministério da Educação e Cultura, em completo paradoxo à atitude atualíssima tomada colocava sob a égide do Estado no setor educacional em função do art. 110 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dado que decorridos cinco anos de vigência da Lei, os mesmos não haviam feito a devida opção pelo sistema federal de ensino, cabendo agora ao Estado a sua inspeção de fiscalização. Menos quanto ao não reconhecimento de um direito que a Lei facultava, mais para não procrastinar o processo educacional do Estado, o Conselho resolveu solicitar ao Ministério da Educação e Cultura o ato que lhe daria a discutida competência. Entretanto, meses transcorreram sem as devidas providências do órgão ministerial e nenhuma resposta foi enviada a este Conselho.

Em novembro de 1967 chegou, através expediente do Conselho Federal de Educação a oficial comunicação da Indicação n. 40/67 aprovada (pelo CFE) em sessão de 5.10.67, em que esse órgão reconhecia a posição que tínhamos defendido, dando plena competência aos Estados em autorizar, reconhecer e inspecionar os estabelecimentos de ensino médio não pertencentes à União ou não optantes nos termos do artigo 110.

O Conselho Estadual de Educação, mais uma vez agindo serenamente diante de tão controvertidas atitudes do Ministério da Educação e Cultura e do próprio Conselho Federal de Educação, resolveu aguardar o documento ministerial que autorizaria a transferência de competência, continuando assim em sua posição anteriormente tomada.

E eis que agora o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, em Portaria n. 713, de 30 de novembro de 1967, vem delegar aos Estados essa competência sem a exigência do pedido a esse Ministério, mas desde que satisfeitas as condições de:

a) Constituição do respectivo Conselho de Educação nos termos da Lei;

b) Adaptação de seu sistema de ensino médio à Lei de Diretrizes e Bases, completando o número de disciplinas obrigatórias, relacionadas as de caráter optativo, referente a cada ciclo e definidos a amplitude e o desenvolvimento nos respectivos programas de ensino;

c) Satisfação de condições para o desempenho dos encargos de verificação e inspeção de estabelecimentos de ensino médio mediante a organização de serviços próprios e de convênio que visem a utilizar, para esse fim, o corpo de inspetores federais;

d) Publicação da resolução correspondente, dando ciência desse ato ao Ministério da Educação e Cultura.

Estas condições todas já eram existentes no Estado desde muito antes do próprio Ministério autorizar a abertura de um novo estabelecimento de ensino particular como foi o caso ocorrido em 1967.

Desta forma, face à referida Portaria Ministerial n. 713/67, face à satisfação das condições que a mesma exige para o devido exercício da competência pelo Estado, face à expressa declaração contida no texto ministerial quanto a passagem de competência ao Estado dos estabelecimentos de ensino médio, subordinados à fiscalização federal e abertos a partir de 10 de janeiro de 1967 e face ainda poder ser considerado em plena e completa vigência o que vem determinado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com relação à matéria de competência especificados em seus artigos 16 e 110, o Conselho Estadual de Educação resolve assumir a competência de autorizar o funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos oficiais e particulares de ensino médio no Estado (art. 16 da LDBEN)

(*) (Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 21.209 do dia 17.2.68).

EMENTA — Reassume a competência de autorizar o funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos oficiais e particulares de ensino médio no Estado (Art. 16 da LDBEN).

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º — O Conselho Estadual de Educação do Pará, em nome do Estado, reassume a competência de autorização de funcionamento de estabelecimentos oficiais e particulares de ensino médio e superior estadual, cabendo-lhe ainda o direito de reconhecê-los e inspecioná-los.

Art. 2º — O Conselho Estadual de Educação assume a competência de fiscalização dos estabelecimentos particulares de ensino médio autorizados a funcionar pela União, no ano de 1967, dos estabelecimentos que foram transferidos pela União para o sistema estadual por terem deixado de exercer o seu direito de opção no prazo preceituado no artigo 110 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e reassume a fiscalização dos estabelecimentos optantes pelo Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo único — Deverá ser solicitado ao Coordenador do Ministério da Educação e Cultura, neste Estado o fornecimento da relação dos estabelecimentos de ensino médio sujeitos à fiscalização federal que estejam nas condições descritas quanto à opção.

Art. 3º — Revogam-se os dispositivos em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em 02 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 2.076 — Dia 17.2.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor João Renato Franco, Governador do Estado em exercício, no processo oriundo do MEM. n. 36/67 do Departamento de Terras e Cadastro Rural de interesse do Sr. Caio Junqueira Neto e referente dos Títulos Definitivos n. 60 de Antônio Novais Faria, n. 63 de Prestato Marques da Silva no 10 de Sebastião Alves de Souza, n. 47 de Sebastião Luiz Vinal, n. 42 de Evódio Fernan-

des, n. 75 de Eronides Eleotério Neves e de n. 70 de José Antônio Ferreira, respectivamente expedidos nas datas de 02.12.60, 2.12.1960, 27.01.1961, 07.02.1963, 27.01.1961, 02.03.1961.

"Autorizo a retificação"

Belém, 14 de fevereiro de 1968

(Reg. n. 2114 — Dia 17.2.68).

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Dr. João Renato Franco, Governador do Estado em exercício, no processo n. 3398 em que é in-

interessado o Sr. Dário Maurício Leitão Jassé, solicitando o prosseguimento até o final do processo demarcatório n. 336 de 8.3.66 da então SEOTA referente a uma área de terras localizadas no Município de

Sta. Izabel, distrito de Americano:
"Expeça-se o título definitivo a vista dos pareceres".
Belém, 14 de fevereiro de 1968
(Reg. n. 2115 — Dia 17.2.68)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo

PORTARIA Nº 6 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Designar os srs. Orlando de Oliveira Cardoso, Contador, Terezinha de Jesus Luz Maia, Operadora e Maria de Lourdes Gomes de Souza, Oficial Ad-

ministrativo para, em comissão, sob a Presidência do primeiro, proceder a um balanço dos Valores existentes na Tesouraria a cargo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, apresentando, em conclusão, relatório circunstanciado.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

RUBENS LUZIO VAZ

Presidente

(Reg. n. 342 — Dia 17.2.68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R.-PA.)

PORTARIA Nº 2057 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários: MARINA CANCELA DOS SANTOS, MARIO TAVARES MOREIRA e JOÃO BITTENCOURT DE SOUSA, Contabilistas do Quadro Único, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao balanço dos valores existentes na Tesouraria Geral deste Departamento, em 31 de dezembro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira

— Diretor-Geral —

(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2059 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho do servidor AMÉRICO MENDES CARNEIRO Engenheiro variável deste Departamento, a fim de ser aproveitado no Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira

— Diretor-Geral —

(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2060 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965,

CONSIDERANDO que com a reestruturação administrativa do DER-Pa., levada a efeito pela Lei nº 3.624, de 27.12.1965, combinado com o Decreto nº 5.168 de 15 de junho de 1956, que descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente do provimento de determinadas vagas em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o item II do Decreto Estadual nº 4.821-B, de 2.7.1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto nº 4442, de 31 de julho de 1964;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 20.223, de 17 de maio de 1967;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor AMÉRICO MENDES CARNEIRO, ocupante da função de Engenheiro variável do Órgão, para exercer em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO, Nível 22, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal deste DER-Pa., com lotação na Seção de Pavimentação — SCE da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que, a presente nomeação aplicar-se-á o disposto no artigo 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual 743, de 24.12.1953,

isto é, posse dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste ato no D.O.E. sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira

— Diretor-Geral —

(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2061 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho do servidor JOÃO ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA, Engenheiro variável, da PA-70, a fim de ser aproveitado no Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira

— Diretor-Geral —

(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2062 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965,

CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa do DER-Pa., levada a efeito pela Lei Estadual nº 3.624, de 27.12.1965, combinado com o Decreto nº 5.168 de 15 de junho de 1956, que descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente do provimento de determinadas vagas em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o item II do Decreto Estadual nº 4.821-B, de 2.7.1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto nº 4442, de 31 de julho de 1964;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 20.223, de 17 de maio de 1967;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor JOÃO ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA, ocupante da função de Engenheiro variável do Órgão, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa., com lotação na Seção de Estudos e Projetos — SEP-SCF

da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que, a presente nomeação, aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual 743, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira

— Diretor-Geral —

(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2063 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho do servidor ADELMER MAUÉS CAVALCANTE, Engenheiro das obras de construção da PA-28, a fim de ser aproveitado no Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira

— Diretor-Geral —

(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2064 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965,

CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa do DER-Pa., levada a efeito pela Lei Estadual nº 3.624, de 27.12.1965, combinado com o Decreto nº 5.168 de 15 de junho de 1956, descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente do provimento de determinadas vagas em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o item II do Decreto Estadual nº 4.821-B, de 2.7.1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto nº 4442, de 31 de julho de 1964;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nº 20.223, de 17 de maio de 1967.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ADELMER MAUÉS CAVALCANTE, ocupante da função de Engenheiro variável do Órgão, para

exercer em caráter efetivo, o cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa., com lotação na Seção de Construção — SC-SCE, da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que, à presente nomeação, aplicar-se-á o disposto no artº 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2065 — DE
29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho do servidor RUBEM CUNHA DOS SANTOS, Engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-28, a fim de ser aproveitado no Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2066 — DE
29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa do DER-Pa., levada a efeito pela Lei Estadual nº 3.624, de 27.12.1965, combinado com o Decreto nº 5.168 de 15 de junho de 1956, descentralizou os serviços do órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente do provimento de determinadas vagas em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o item II do Decreto Estadual nº 4.821-B, de 2.7.1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a redação do artº 2º do Decreto 4442, de 31 de julho de 1964;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado n. 20.223, de 17 de maio de 1967.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor RUBEM CUNHA DOS SANTOS, ocupante da função de Engenheiro variável do órgão, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa., com lotação no Serviço de Conservação — Residências, da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que, à presente nomeação, aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2067 — DE
29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho do servidor FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-78, a fim de ser aproveitado no Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2068 — DE
29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa do DER-Pa., levada a efeito pela Lei Estadual nº 3.624, de 27.12.1965, combinado com o Decreto nº 5.168 de 15 de junho de 1956, descentralizou os serviços do órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente do provimento de determinadas vagas em seus respectivos quadros para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o item II do Decreto Estadual nº 4.821-B, de 2.7.1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a re-

dação do artº 2º do Decreto 4442, de 31 de julho de 1964;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 20.223, de 17 de maio de 1967.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da função de Engenheiro variável do órgão, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa., com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio, da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que, à presente nomeação, aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2069 — DE
29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho do servidor ONÉDIO SIQUEIRA SEABRA, Engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-70, a fim de ser aproveitado no Quadro Único do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 2070 — DE
29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa do DER-Pa., levada a efeito pela Lei Estadual nº 3.624, de 27.12.1965, combinado com o Decreto nº 5.168 de 15 de junho de 1956, descentralizou os serviços do órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente do provimento de determinadas vagas em seus respectivos quadros, para a necessária implan-

tação e funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o item II do Decreto Estadual nº 4.821-B, de 2.7.1965, publicado no D.O.E. de 3 de julho de 1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto 4442, de 31 de julho de 1964;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO n. 20.223, de 17 de maio de 1967.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ONÉDIO SIQUEIRA SEABRA, ocupante da função de Engenheiro variável do órgão, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste DER-Pa., com lotação na Seção de Máquinas e Equipamento — SME-SMP da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que, à presente nomeação, aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 0003 — DE
3 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

CESSAR O EFEITO, a contar de 1.1.1968, da Portaria nº 1515/67-DG, de 13.9.1967, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor JOEL DE AZEVEDO SRUR, médico, variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de janeiro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
(Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

PORTARIA Nº 0004 — DE
3 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de ..

27.12.1967, o contrato de trabalho do servidor JOSE CARLOS SAMPAIO FILHO, Oficial Administrativo variável da administração deste DER-Pa., tendo em vista o acordo de que trata o processo interno n. 5644/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
— Diretor-Geral —
Reg. n. 271. Dia 17.2.1968)

ANÚNCIOS

Ministério das Comunicações DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Edital de Inscrição para o ano de 1963

1. Faço público, de ordem do Senhor Diretor Regional do DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS neste Estado, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição aos fornecedores, dos artigos de consumo habitual e prestação de serviços a serem custeados pelos créditos a disposição desta Diretoria Regional, durante o ano de 1968.
 2. Os pedidos de inscrição deverão dar entrada nesta Diretoria (Serviço de Comunicações Oficiais — SCO), após a publicação deste Edital.
- I — Das Inscrições**
3. A Inscrição será pedida ao Senhor Diretor Regional, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que for aplicável.
 4. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para julgamento de idoneidade, devendo ser feita a indicação dos grupos que a firma deseja inscrever-se para fornecimento de material.
 5. Em princípio não serão inscritos os escritórios comerciais, representantes, agentes e propositos, os quais deverão procurar inscrever as firmas de fato fornecedoras ou construtoras.
 6. É indispensável que os interessados possuam fábricas ou oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:
 - a) para fornecimento de impressos em geral;
 - b) para reparos de motores elétricos, térmicos e mecanismos em geral.
 7. A inscrição será concedida por despacho do Senhor Diretor Regional, em processo regular, sendo necessários os seguintes documentos que deverão ser relacionados na petição, logo após a assinatura.
 - a) Prova de personalidade jurídica da firma, que será feita mediante a apresentação do respectivo registro individual, contrato social ou estatuto, com todas as alterações posteriores, tudo devidamente registrado no órgão ou departamento competente.
 - b) O requerente deve indicar o seu capital social realizado e registrado, que não poderá ser inferior a NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzreiros-novos) e apresentar atestados de três estabelecimentos bancários sobre sua idoneidade comercial.
 - c) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, estaduais, federais e municipais, inclusive Certidão Negativa de quitação com o Imposto de Renda.
 - d) Prova de haver satisfeito as exigências constantes da legislação referente a nacionalização do trabalho, mediante certidão de que trata o Artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - e) Recibo de recolhimento dos impostos sindicais do empregador e empregados.
 - f) Certidão renativa do Instituto de Previdência, rigorosamente atualizada.
 - g) Prova de que os responsáveis (legais e técnicos) da firma votaram na última eleição.
 - h) Prova de quitação dos responsáveis (legais e técnicos) para com o Serviço Militar.
 - i) Quitação devida em face das incidências previstas na Lei do Imposto de Consumo (Patente de Registro, etc.)
 - j) Prova de nacionalidade, sendo estrangeiro.
 8. As firmas já inscritas nesta Diretoria Regional, deverão renovar as suas inscrições, tendo para isso de apresentar os documentos acima enumerados.
 9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte, ou mediante cópia fotostática devidamente conferida.
 10. Os documentos apresentados serão restituídos, mediante recibo, após examinados e achados em ordem.

11. Os grupos para efeito de inscrição são os seguintes:

- GRUPO 1** — Veículos, viaturas, material de transporte e respectivos acessórios e sobressalentes, combustíveis e lubrificantes.
- GRUPO 2** — Artigos de escritório, expediente e livreria, fitas telegráficas, papel e outros materiais de expediente.
- GRUPO 3** — Bandeiras, insígnias, roupas de cama, mesa e banho, uniformes e peças, acessórios, tecidos e artefatos, sacos postais.
- GRUPO 4** — Aparelhos de telecomunicação, máquinas, aparelhos, motores, geradores, acumuladores, baterias, telefones fios de ferro galvanizado, arame zincado, cabos isoladores, postes, antenas, ferragens e demais materiais e aparelhagens usados no tráfego telegráfico, material elétrico, de iluminação e de refrigeração.
- GRUPO 5** — Artigos de limpeza, conservação e desinfecção.
- GRUPO 6** — Material de construção em geral, matéria prima, chumbo, ferro, aço, cobre, metal etc. produtos manufaturados e semimanufaturados, ferragens, ferramentas, material para extinção de incêndio, material para acondicionamento e embalagem.
- GRUPO 7** — Madeiras, móveis, utensílios e artigos de ornamentação, de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico.
- GRUPO 8** — Aparelhos e utensílios para hospital, cozinha, copa, refeitório e dormitório.
- GRUPO 9** — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral.
- GRUPO 10** — Reparos, adaptações, conservação e recuperações de bens móveis e imóveis em geral.

II — Das Propostas

12. Far-se-á proposta distinta para cada um dos grupos de especialidade comercial ou industrial, que vão especificados no item 12, segundo os códigos de incidência das Leis Fiscais.
 13. No recebimento das propostas será observado o processo usado nos casos de concorrência ou tomada de preços.
- III — Do Julgamento das Propostas**
14. Serão restituídas intactas as propostas das firmas que não tiverem obtido inscrição.
 15. No julgamento das propostas observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

IV — Dos Pedidos

16. A Diretoria Regional do D.C.T. expedirá pedidos-empenhos, observando os grupos de material apropriado, devidamente autenticados, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escrito, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.
17. O material pedido, ao ser entregue no Almoxarifado desta Diretoria Regional, deverá vir acompanhado da 1ª via do pedido ou de duas vias da nota fiscal, sendo nesta consignado:
 - a) verba e o número constante do pedido-empenho;
 - b) a quantidade do material a ser entregue;
 - c) o preço unitário do material.
18. Os pedidos serão extraídos, tendo em vista a capacidade comercial, industrial ou financeira das firmas vencedoras na concorrência.

V — Da Exclusividade

19. Nos fornecimentos por exclusividade observar-se-á o disposto na letra B do artigo 246 do R.G.C.P. (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

VI — Das Penalidades

20. O adjudicatário de qualquer fornecimento que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem justa causa devidamente comprovada, a juízo da Diretoria, sofrerá a penalidade prevista na legislação em vigor.
21. Serão permitidas novas inscrições no início de cada mês, exceto nos de novembro e dezembro, para vigorarem a partir do bimestre seguinte.

Belém, 1 de fevereiro de 1968.

(aa) ONEIDE DE MELLO BASTOS

Presidente da Comissão Permanente de Concorrência

VISTO:

LUTHGARD ROCHA PEREIRA

Diretor Regional

(Reg. n. 328 -- Dia -- 17.2.68).

AGRISMA — Agro-Industrial Meinberg S/A.
C. G. C. — 04935045
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 1967

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e sete (1967), às 14 (quatorze) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, no. 432, 5o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agrisma — Agro-Industrial Meinberg S/A., que representavam a totalidade do capital social com direito a voto e cujas assinaturas foram lançadas no Livro de Presença de Acionistas. O Diretor-Presidente da Sociedade, sr. Carlos Meinberg, declarou, às 14 (quatorze) horas, aberta a sessão e pediu aos acionistas presentes que indicassem um dos acionistas para presidir a Assembléia, recaído a escolha no próprio Sr. Carlos Meinberg, que convidou a mim, Roberto Nascimento, para servir de Secretário. A seguir, o senhor Presidente pediu a mim, Secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação da presente assembléia, o que foi feito, conforme publicações inseridas em o Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 8, 11 e 12 de dezembro de mil, novecentos e sessenta e sete, e no jornal "Folha do Norte" nos dias 7, 8 e 12 de dezembro de mil, novecentos e sessenta e sete, cujo teor é o seguinte: —

Agrisma — Agro-Industrial Meinberg S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 1967, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à rua Santo Antônio no. 432, 5o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito de proposta da Diretoria para aumento do capital social e reforma parcial dos Estatutos. Belém, 4 de dezembro de 1967 — Carlos Meinberg — Diretor Presidente. A seguir, pediu o senhor Presidente, que eu, Secretário, efetivasse a leitura da proposta da Diretoria para aumento do capital social, bem como Parecer do Conselho Fiscal a respeito do assunto, documentos esses que são do seguinte teor: **Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas —** Como já é do conhecimento de todos os acionistas, o projeto de investimento agro-pecuário de nossa empresa foi considerado prioritário para o desenvolvimento da Amazônia, segundo conclusão a que chegou o Conselho Técnico da SUDAM, conforme ofício no. 1.514/67. DAI, que nos dirigiu em 29.8.67. Todavia para darmos cumprimento integral ao programa de inversões dentro do que está determinado nos pareceres 105 e 113/67 do mencionado Conselho Técnico e na impossibilidade de contar, a curto prazo, com os recursos provenientes dos incentivos fiscais previstos no art. 7o. da Lei no. 5.174 de 27 de outubro de 1966 para integralização das ações preferenciais, conforme determina o § 1o. do art. 4o. de

nossos Estatutos, propomos-lhes que o capital da sociedade seja aumentado e que o aumento seja representado apenas por ações ordinárias. Assim, nossa proposta é no sentido de que o capital seja aumentado de NCR\$ 1.940.180,00 (Hum Milhão, novecentos e quarenta mil, cento e oitenta cruzeiros novos) para NCR\$ 2.040.180,00 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Cento e Oitenta Cruzeiros Novos) mediante emissão de 10.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCR\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) cada uma. Cumpre-nos informá-los de que, ouvido o conselho fiscal, ele se manifestou favoravelmente à proposta que ora submetemos a apreciação de nossos acionistas. Se autorizado o aumento pela Assembléia Geral Extraordinária, o artigo 4o. dos Estatutos Sociais passará a ter a redação seguinte: O capital social autorizado é de NCR\$ 2.040.180,00 (Dois Milhões Quarenta Mil Cento e Oitenta Cruzeiros Novos) dividido em 204.018 (Duzentas e Quatro Mil e Dezoito) ações nominativas, no valor de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 84.018 (oitenta e quatro mil e dezoito) ações ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) ações preferenciais, sem direito a voto. O capital subscrito e integralizado é de NCR\$ 840.180,00 (Oitocentos e Quarenta Mil, Cento e Oitenta Cruzeiros Novos) dividido em 84.018 (oitenta e quatro mil e dezoito) ações nominativas — ordinárias, no valor nominal de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Belém, 28 de novembro de 1967 — Carlos Meinberg Diretor-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal: nós abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Agrisma — Agro-Industrial Meinberg S/A. Tomando conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital social de NCR\$ 1.940.180,00 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta Mil, Cento e Oitenta Cruzeiros Novos) para NCR\$ 2.040.180,00 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Cento e Oitenta Cruzeiros Novos) mediante a emissão de mais 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, do valor de NCR\$ 10,00 — (dez cruzeiros novos), cada uma, declaramos, após criteriosos estudos, que somos favoráveis a mesma e que, assim, recomendamos sua aprovação pelos senhores acionistas. Belém, 1o. de dezembro de 1967 — (aa) Jarbas Pinheiro Landim, Fauzi Cury, João Damiano. A seguir, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a proposta da Diretoria para aumento do capital social havendo esta sido, por unanimidade, aprovada. Com a palavra o sr. Henrique Meinberg, que disse ter em seu poder uma carta que lhe foi dirigida pelo Sr. Antônio de Pádua Rocha Diniz, nos seguintes termos: — São Paulo, ... 23.12.1967 — Sr. Henrique Meinberg — M.D. Diretor-Comercial da Agrisma — Agro-Industrial Meinberg S/A. — Nesta — Prezado Sr. — De acordo com os entendimentos havidos entre nós, proponho-me, pela presente, a subscrever a totalidade do aumento de capital da Agrisma — Agro-Industrial Meinberg S/A., re-

presentado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no total de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), a ser proposto na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em Belém, Estado do Pará, no dia 26 de dezembro de 1967. Fica V.S. por esta, autorizado a tornar efetiva essa subscrição, assinando em meu nome, o respectivo boletim e demais documentos que se tornarem necessários. Faço-o ainda portador da importância de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), em dinheiro para integralização, no ato, das ações ora subscritas. (a) Antônio de Pádua Rocha Diniz. Submetido o assunto da carta a deliberação dos senhores acionistas, estes, por unanimidade, abriram mão de seu direito de preferência, que lhes é assegurado pelo art. 111 § 3o. do Dec. Lei no. 2.627, de 26.9.1940, em favor do Sr. Antônio de Pádua Rocha Diniz, o qual, por intermédio do sr. Henrique Meinberg, subscreu o Boletim de Subscrição que, no final, vai transcrito, depositando sobre a mesa a importância de

NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) correspondente ao total do aumento de capital subscrito. Submetida, pelo Sr. Presidente, à Assembléia, a subscrição feita foi a mesma aprovada e em consequência foi homologado o aumento de capital de NCR\$ 1.940.180,00 (Hum Milhão, Novecentos e Quarenta Mil, Cento e Oitenta Cruzeiros Novos) para NCR\$ 2.040.180,00 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Cento e Oitenta Cruzeiros Novos) conforme proposta da Diretoria e reformado o art. 4o. dos Estatutos Sociais, na mesma forma que foi proposto pela Diretoria. A seguir, em continuação aos trabalhos, o senhor Presidente disse que a Diretoria da Sociedade providenciaria, no devido tempo as medidas necessárias a fim de tornar efetivo o aumento de capital. Em seguida, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar e, como ninguém se manifestasse o Presidente mandou que se lavrasse esta ata que foi lida e aprovada e que vai assinada pelos acionistas presentes, transcrevendo-se, antes, o Boletim de Subscrição. Belém, 26 de dezembro de 1967.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência	AÇÕES SUBSCRITAS		TOTAL REALIZADO
	Quant.	Valor nominal	
		Ncr\$	Ncr\$
ANTONIO DE PADUA ROCHA DINIZ, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado à Rua Alemanha, no. 711 — Capital São Paulo.	10.000	10,00	100.000,00
HENRIQUE MEINBERG Belém, 26 de dezembro de 1967. (aa) Carlos Meinberg — Presidente da mesa; Roberto Nascimento — Secretário da mesa; Henrique Meinberg; Carlos Meinberg; Roberto Nascimento; Henrique Meinberg; Maria Bernadette Ortiz Nascimento; Zinah Novaes Meinberg; Sérgio Roberto Ortiz Nascimento e Luiz Roberto Ortiz Nascimento. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. (a) Henrique Meinberg — Diretor-Comercial.	Junta Comercial do Estado do Pará		
Cartório Queiroz Santos	Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de fevereiro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 1859/61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o no. 330/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de fevereiro de 1968.		
Reconheço, por ter conferida com outra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura (s) supra assinalada(s), com esta seta.	OSCAR FACIOLA Diretor da Junta Comercial		
Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 15 de fevereiro de 1968 (a) Armando de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.	(Ext. — Reg. n. 333 — Dia 17-2-68).		
Banco do Estado do Pará NCR\$ 30,00	DECLARAÇÃO —		
Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de Trinta Cruzeiros Novos.	ROCHER DOS SANTOS MONTEIRO, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1933, declara para os devidos fins o extrato da 1a. via de seu diploma.		
Belém, 15 de fevereiro de 1968 a) Illegível.	Rocher dos Santos Monteiro CD		
	(T. n. 13.602. — Reg. n. 317. Dias 15, 17 e 20.2.1968).		

VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A.
(VIMARCOS)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e os estatutos vim apresentar-lhes para estudo a resolução o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1967. Apesar das dificuldades na exportação ainda nos é possível propor a distribuição de um dividendo de 15% e que consideramos compensador.

Podem Vv. Ss., ficar certos de que tudo fizemos para conseguir o melhor resultado possível e reiteramos os nossos agradecimentos pela confiança em nos depositada, colocando a vossa disposição a documentação e livros contábeis.

Óbidos, 12 de fevereiro de 1968.

(aa) José Jayme Bittencourt Belicha — Diretor-Presidente
Moisés Marcos Alves — Diretor-Comercial
Simy Benitah Belicha — Diretora-Tesoureira
Raimundo Nunes Filho — Diretor-Secretário

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO
EM 31 DE OUTUBRO DE 1967

Exercício de 1968

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis	1.200,00	
Benfeitorias	60,00	
Embarcações	1.127,25	
Móveis e Utensílios	391,48	
Bens, C/Reavaliação	38.929,93	
Empréstimo Público de Emergência	105,40	
Adicional do Imposto de Renda	1.112,36	
Centrais Elétricas do Pará S/A	5.587,29	48.513,71

REALIZÁVEL

C/Correntes — Diretores e Acionistas	499,09	
Depósitos de Terceiros	2.398,12	
Laudos de Vistoria	12,00	
Ações de Outras Companhias	13.327,00	
Duplicatas a Receber	35.128,36	
Inflamáveis	10.892,00	
Mercadorias Gerais — Matriz	225.910,11	
Mercadorias Gerais — Filial	28.876,00	
J u t a	264.000,00	
Bco. da Amazônia S/A — Lei 4216	6.921,60	
Bco. Nacional de Habitação	24,81	587.989,09

DISPONÍVEL

Contas Bancárias	132.064,15	
C a i x a	201,29	132.265,44

COMPENSADO

Ações Cauionadas	200,00	
Bancos, C/Cobrança	49.000,00	
Títulos Endossados p/ Descontos	367.211,50	416.411,50

Total do ATIVO NCr\$ 1.185.179,74

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	150.000,00	
Fundo p/ Créditos Duvidosos ..	2.277,79	
Fundo de Indenização Trabalhista	79,16	
Fundo de Indenização de Operários	4.236,62	
Lucros em Suspensão	2.181,77	
Fundo de Assist. aos Desempregados	24,40	
Fundo de Correção Monetária	529,93	
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	146,40	
Fundo de Renovação de Máquinas	1.433,95	
Fundo de Reserva Legal	1.433,95	162.343,97

EXIGÍVEL

Contas Correntes	86.588,71	
Contas a Pagar	274.265,59	
Duplicatas a Pagar	1.302,06	
Promissórias Rurais	35.280,00	
Bco. do Brasil S/A, C/Emp. Agrícola	182.700,00	
Impostos a Pagar	920,00	
Dividendos a Pagar	22.500,00	
Gratificação a Diretoria	2.867,91	606.424,27

COMPENSADO

Caução da Diretoria	200,00	
Títulos em Cobrança	49.000,00	
Títulos Descontados	367.211,50	416.411,50

Total do PASSIVO NCr\$ 1.185.179,74

Óbidos, 12 de fevereiro de 1967.

(aa) José Jayme Bittencourt Belicha — Diretor-Presidente
Moisés Marcos Alves — Diretor-Comercial
Simy Benitah Belicha — Diretora-Tesoureira
Raimundo Nunes Filho — Diretor-Secretário

Dorival M. Belucio

Guarda-Livros Reg. sob o n.
45.703 — C.R.C. Pa. n. 067

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
ENCERRADO EM 31.1.1967

Exercício de 1968

— D É B I T O —

Juros e Descontos	38.362,45	
Despesas Gerais — Matriz	46.324,11	
Comissões	5.695,00	
Despesas Bancárias	25.148,05	
Desp. p/Fundo de Ind. Trabalhista	14,64	
Desp. p/Fundo de Assist. aos Desempregados	7,32	
Previdência Social	1.296,27	
Despesas Gerais — Filial	709,41	
Conversão Monetária	0,05	
Desp. p/Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	146,40	
Fundo de Reserva Legal	1.433,95	
Fundo de Renovação de Máquinas	1.433,95	
Fundo de Indenizações de Operários	860,37	
Gratificação a Diretoria	2.867,91	
Dividendos a Pagar	22.500,00	

Total do DÉBITO NCr\$ 146.799,88

— CRÉDITO —

J u t a			
Estoque conf. Invent.	264.000,00		
Saldo devedor d/conta	239.824,80	24.175,20	
Mercadorias Gerais — Matriz			
Estoque conf. Invent.	225.910,11		
Saldo devedor d/conta	122.758,07	103.152,04	
Mercadorias Gerais — Filial			
Estoque conf. Invent.	28.876,00		
Saldo devedor d/conta	14.686,70	14.189,30	
Inflamáveis			
Estoque conf. Invent.	10.892,00		
Saldo devedor d/conta	6.025,74	4.866,26	
Lucros em Suspensão			
		417,08	
Total do CRÉDITO			
	NCr\$	146.799,88	

Obidos, 12 de fevereiro de 1967.

(aa) *José Jayme Bittencourt Belicha* — Diretor-Presidente
Moisés Marcos Alves — Diretor-Comercial
Simy Benitah Belicha — Diretora-Tesoureira
Raimundo Nunes Filho — Diretor-Secretário
Dorival M. Belucio
 Guarda-Livros Reg. sob o n.
 45.703 — C.R.C. Pa. n. 067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em desempenho das funções que nos conferem os estatutos e o que determina a lei que rege as sociedades por ações, examinamos e achamos em ordem a escrita e documentação do exercício encerrado em 31 de outubro de 1967, da Sociedade "VÍUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A (VIMARCOS)" achamos ter havido boa orientação nos negócios sociais o que nos permite aconselhar a aprovação das contas e distribuição do dividendo de 15%.

Obidos, 14 de fevereiro de 1968.

(aa) *Yolanda Belucio* — Relatora
Antônio Agostinho da Silva Junior — Membro
Bento Portilho Barro — Membro
 (Reg. n. 334 — Dia — 17.2.68)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ
Assembléia Geral de Eleição
CONVOCAÇÃO

Para os efeitos do art. 640. e nos termos dos arts. 65.º e 66.º dos Estatutos, convoco os srs. associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral, que terá lugar no próximo dia 29 do corrente, às 14 horas (HBV), na sede social, Palácio do Comércio, à Avenida Presidente Vargas, para eleger, por escrutínio secreto, para o biênio 1968/1970:

- a) — A Mesa de Assembléia Geral;
 b) — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
 c) — 10 membros para compor o Conselho Superior e Arbitral;

- d) — 18 Diretores para compor a Diretoria, e
 e) — 15 Suplentes de Diretores.

O recebimento de votos será iniciado às 14,30 horas (HBV) e às 18,00 horas (HBV), o Presidente fará encerrar a lista dos votantes, somente admitindo a votar, de então em diante, os sócios que ainda estiveram no recinto e cujas assinaturas constem do livro ou lista de votantes.

As chapas poderão ser impressas, datilografadas ou mimeografadas em papel branco sem nomes riscados ou substituídos, não as computando os que contrariarem este preceito, nem as colocadas em maior número, em um só envelope, salvo se idênticas, contando-se, entretanto, um só voto.

Para ser votado é preciso que o associado conte mais de 12 meses de inscrito no quadro social, e para votar, mais de 6 meses.

Belém, 16 de fevereiro de 1968

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal

Presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 337 — Dia — 17/2/68).

A QUEM INTERESSAR POSSA

Ninfa Conti Filizzola, brasileira, naturalizada, comerciante, com domicílio e residência na cidade de Obidos, presente-mente nesta cidade, comunica a quem interessar possa que em data de 12 do corrente, revogou os poderes que a mesma havia conferido ao advogado Carlos Adalberto Chady, através de instrumento público de mandato lavrado as fls. 221, do Livro 153, às Notas do Tabelião Queiroz Santos.

Belém, 13 de fevereiro de 1968

(a) Ninfa Conti Filizzola

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Ninfa Conti Filizzola.

Belém, 14 de fevereiro de 1968

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tabelião Autorizado

(T. n. 13611 — Reg. n. 336 — Dia 17.2.68).

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA CONAMA S/A

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 205, segundo andar, nesta cidade, às 10 horas reuniram-se os acionistas de "Construções Amazônia Conama S/A", presentes em número legal, para instalação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada de acordo com avisos publicados nos jornais, e elegeram como Presidente da Assembléia, o Engenheiro Otávio Bittencourt Pires que convidou o acionista Raimundo Teixeira da Costa para secretariá-lo. Presentes mais de dois terços dos detentores do Capital Social foram discutidas e aprovadas as seguintes decisões: a) determinando que em vista do movimento feito no exercício em curso, seja tornada sem efeito a decisão da Assembléia Geral Extraordinária de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis que determinou as gratificações da Diretoria para este exercício social; b) que as referidas gratificações sejam pagas na base de 1,2% sobre o valor bruto do faturamento da empresa para o Diretor Presidente

e 0,6% sobre o valor bruto do faturamento bruto da empresa para os demais Diretores, gratificações essas proporcionais ao tempo efetivo do exercício de cada Diretor; c) foi determinado ainda que referidas gratificações seriam pagas na razão de 2/3 em dinheiro 1/3 em ações; d) foi determinado que para o exercício social de 1968 seriam pagas estas mesmas gratificações aos referidos Diretores obedecendo as mesmas proporções de dinheiro e ações admitida porém sua incidência até o faturamento máximo de Dois milhões de cruzeiros novos; e) fixados para o exercício social de 1968 os seguintes salários para a Diretoria: Diretor Presidente 800 Cruzeiros Novos, demais Diretores 700 Cruzeiros Novos, finalmente; f) fixado em Quarenta mil cruzeiros novos o preço total pelo qual está autorizada a Diretoria a alienar o terreno da Rodovia Belém-Amanindeua registro número 22632 no Livro 3P Folha 204 do Segundo Cartório de Imóveis denominado Calçara de propriedade da empresa, de acordo com o Artigo oitavo do Decreto Lei n. 157 de dez de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, no prazo de quatro anos para aumento de capital de giro. Todas as decisões foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Assembléia, agradeceu o comparecimento dos presentes determinando a seguir a lavratura pelo Secretário da Assembléia desta ata para o que suspendeu a sessão pelo tempo necessário. Reaberta a sessão foi a ata lida e achada conforme pelos presentes que a assinam juntamente com o Presidente e o Secretário da Assembléia, após o que foram encerrados os trabalhos.

Belém, 28 de dezembro de 1967.

(aa) *Otávio Bittencourt Pires* e *Raimundo Teixeira da Costa*.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
 NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

Assinatura ilegível.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

(a) *Armando de Queiroz Santos*, Tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 14 de fevereiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 1907, que vai por mim ru-

bricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 340/68. E eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta

Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de fevereiro de 1968.
Diretor, OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 340 — Dia 17-2-68)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

Ata da reunião da diretoria da COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO realizada no dia 30 de janeiro de 1968.

Aos trinta dias do mês de janeiro de um mil, novecentos e sessenta e oito, às 9 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, conj. 402, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria da COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO. Tomando a Presidência da reunião o Senhor Amador Aguiar — Diretor Presidente, explicou que o motivo da presente reunião era a emissão de ações e incorporação de recursos provenientes dos incentivos fiscais, previstos na Lei de número 5.174/66, e que havia recebido ofício número 131/68-DI, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), datado de 26.1.68, no qual constava a aprovação de recursos da Lei de 26.1.68, no qual constava a aprovação de recursos da Lei acima mencionada, para esta empresa no valor de NCr\$ 128.395,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros novos), correspondente a depósitos efetuados pela Cia. União dos Refinadores — Açúcar e Café no valor de NCr\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos) e de Óleos Alimentícios Cambuhy S/A, no valor de NCr\$ 40.895,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros novos) e sendo esta Companhia, uma sociedade anônima de Capital Autorizado na forma da Lei 4.723 e que os estatutos sociais dão poder à Diretoria para emitir ações quando julgar necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal, julgava conveniente emitir 8.750 (oito mil setecentas e cinquenta) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma para ser subscrita pela União dos Refinadores — Açúcar e Café, tendo em vista que a empresa Óleos Alimentícios Cambuhy S/A, não apresentou procurador credenciado para subscrição de ações, correspondente à habilitação feita em seu nome, ficando para quando tal fato ocorrer. Após a aprovação pelos demais diretores, ouvido o conselho fiscal que no ato tomou a palavra o senhor Lucas Carlos Baptistella em nome dos demais, se expressou favorável à presente emissão. Em seguida, confeccionado o Boletim respectivo, que faz parte integrante da presente ata, foi apresentado ao procurador da Cia. União dos Refinadores — Açúcar e Café, que firmou esse documento em nome de seu representante.

Esclareceu o Senhor Presidente que o valor da presente subscrição, oriundo dos recursos da Lei 5.174/66 achavam-se depositados no Banco da Amazônia S/A. (BASA) devendo ser liberado após o arquivamento desta ata na Junta Comercial e depois de aprovada pela SUDAM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que depois

de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Belém, 30 de Janeiro de 1968.

(aa) AMADOR AGUIAR — Diretor Presidente. JAYME WATT LONGO — Diretor Vice-Presidente. RUBEN PAZZANESE — Diretor Superintendente. JOSÉ TELLES DE MENESES — Diretor Gerente. FABIO BRUNO PAZZANESE — Diretor Técnico. Conselheiros: (az) JOÃO RODRIGUES DA CUNHA — LUCAS CARLOS BAPTISTELLA e GINO CANTISANI.

E a presente ata, cópia autêntica da lavratura original em livro próprio.

Belém, 30 de janeiro de 1968.

(a) RUBEN PAZZANESE

Diretor — Superintendente:

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Ruben Pazzanese.

Belém, 31 de janeiro de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade:

(a) ZENO VELOSO

Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 31 de janeiro de 1968:

(2) Ilegível.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

Boletim de subscrição particular de 8.750 (oito mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais, condicionadas à cláusula de intransferível e não negociável pelo prazo de 5 anos a contar desta data, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, da COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO, com sede à Avenida Presidente Vargas, 351 conj. 402, subscritas com recursos da Lei número 5.174/66. A presente subscrição cobre parte do Capital autorizado da sociedade, constante nos Estatutos Sociais, que é no montante de NCr\$ 9.436.270,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros novos) dividido e, 235.907 (duzentas e trinta e cinco mil, novecentas e sete) ações ordinárias e 707.720 (setecentas e sete mil, setecentas e vinte) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Das ações ordinárias já foram subscritas 112.600 (cento e doze mil e seiscentas) ações. Das ações preferenciais já foram subscritas 60.254 (sessenta mil, duzentas e cinquenta e quatro) ações, sendo a presente subscrição a quarta.

Belém, 30 de Janeiro de 1968.

(a) RUBEN PAZZANESE

"Companhia Melhoramentos da Ligação"

nome e assinatura do subscritor	sede social	Ações preferenciais subscritas	Valor Total
Cia. União dos Refinadores — Açúcar e Café.	R. Borges de Figueiredo, 777 S. Paulo	8.750	87.500,00
p. p. Ruben Pazzanese			
T O T A I S		8.750	NCr\$ 87.500,00

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Ruben Pazzanese.

Belém, 31 de janeiro de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Escrevente autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em seis (6) vias foi apresentada no dia trinta (30) de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 1-2-68 contendo três (3) folhas de números 1529/31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 247/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de fevereiro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 327 — Dia — 17.2.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA DE EMÍDIO NUNES FILHO

Afim de prestar esclarecimentos à Comissão instituída pela Portaria no. 03/68, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, a qual apura irregularidades na expedição de títulos de terras, convido o Sr. EMÍDIO NUNES FILHO a comparecer perante esta Comissão, que funciona no gabi-

nete do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, no prazo de oito (8) dias a contar da presente data, findo o qual será aplicado o que determina a Lei no. 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

Belém, 8 de fevereiro de 1968
Eng. Agr. VICENTE BALBY REALE — Presidente da Comissão instituída pela Portaria no. 08/63 — SAGRI.

(G. Dias — 10, 13 e 17.2.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Sábado, 17 de Fevereiro de 1968

NUM. 5.691

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seccional do Pará

Juiz Federal em Exercício:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto
de Medeiros

Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL No. 25

Expediente do dia 09.02.68

ACAO EXECUTIVA

Processo no. 519

Exequente: Banco da Amazônia S/A. — (Advogado Dr. Benedito Pádua Costa)

Executado: Raimunda Rodrigues da Cruz

Despacho: "Informe a Secretaria por que o Mandado foi juntado aos autos, não cumprido, e sem qualquer Certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CARTA PRECATÓRIA

Processo no. 700

Deprecante: Juízo de Direito da Sexta Vara da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seccional Judiciária do Estado do Pará

Despacho: "I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 16 de fevereiro corrente, às 10,30 horas (HBV), para tomar os depoimentos das testemunhas. III — Expeça-se o competente Mandado, e solicite-se a colaboração da Polícia Federal no sentido de localizar as testemunhas". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

ACAO PENAL DE

CONTRABANDO

Processo no. 692

Autor: A Justiça Pública — (Advogado Dr. Paulo Meira).

Réu: Adelmira Carneiro Maia

Despacho: "Complete-se o cumprimento do despacho de fls. 23. II — Apensem-se os autos de pedido de licença para tratamento de saúde. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

APELACAO CIVEL

Processo no. 581

Apelante: Rodofrancis Ltda. e Efraim Bentes e Aurilio Olimaco — (Advogado Dr. Miguel Angelo de Holleben)

Apelado: Banco do Brasil S/A — (Advogado Dr. Clovis Malcher)

Despacho: "A. Pela Secretaria da Justiça Federal, Conclu-

ria da Justiça Federal, Conclusões". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CRIME DE PECULATO

Processo no. 364

Autor: A Justiça Pública — (Advogado Dr. Paulo Meira).

Réu: Humberto Glicério Ramos e outros — (Advogado Dr. Odilson Nôvo).

Despacho: "I — Na forma do que dispõe o Art. 109 do Código de Processo Civil combinado com o estatuto no § 60. do Art. 70 da Lei n. 4.215 de 27.4.63. — O primeiro aplicável à espécie Ex VI do que preceitua o Art. 30. do Código de Processo Penal, o doutor Celso Melo deverá continuar como patrono do acusado Miguel Netto Donza, ou Miguel Netto Douza, para evitar-lhe prejuízos, até ao décimo dia seguinte à efetiva notificação do mandante ordenada no despacho de fls. 353, salvo se antes do dia 10.02.68 o mencionado réu constituir outro defensor. II — Diga o Ministério Público sobre os pedidos de revogação de prisão preventiva formulados pelos acusados Humberto Glicério Ramos e João Melo e Silva. III — Forme-se o segundo volume com as peças subsequentes. IV — Intime-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo no. 359

Exequente: A Fazenda Nacional — (Advogado Dr. Cláudio Borborema)

Executado: J. P. Siqueira — (Advogado Dr. Ferdinando Telles Sirotheau Correa)

Despacho: "Idêntico". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE

SEGURANÇA

Processo no. 698

Impetrante: Jacy Farias de Castro e Silva — (Advogado Dr. Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira)

Impetrado: Prof. Diretor do Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Pará

Despacho: "Faca a impetrante prova de que requereu a autoridade apontada como coatora o documento que ora pede seja preliminarmente requisitado com fundamento no parágrafo Único do Art. 60. da Lei

no. 1.533, de 31.12.51, e de que não foi o mesmo concedido" a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Processo no. 311

Impetrante: Reginaldo Narciso de Vasconcelos Romariz — (Advogado Dra. Elide Maria Emma de Tommaso)

Impetrados: Yolanda Ferreira Pinto e José Hermogenes Barra

Despacho: "A. pela Secretaria da Justiça Federal, conclusões". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUSSAO DE PENHOR

Processos nos. 650, 651, 647 e 646.

Autor: O Banco do Brasil S/A. — (Advogado Dr. Clovis Malcher)

Réus: Tsuneikichi Tsuda e Yoshino Tsuda, Justino Simões Sanches, Matsuo Aoki, Kazafumi Zen e Kimiko Zen

Despacho: "I — Expeça-se o competente mandado citatório, devendo os RR., no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento devido, ou depositar em Juízo as coisas apenadas, procedendo-se ao sequestro de tais bens em caso contrário ou à competente penhora se não mais forem encontrados os bens sequestráveis, assegurando aos devedores o direito de ouvir embargos no prazo de 6 dias. II — Remeta-se o mandado por via de ofício dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca onde os mesmos residirem, para que na forma do que estabelece o Art. 42 da Lei no. 5.010, de 30.5.66. S. Excia. faça dar cumprimento à decisão deste Juízo. III — Intime-se, dando-se também ciência ao doutor Procurador Regional da República, como interveniente em nome da União, Ex VI do disposto no Art. 70 da Lei no. 5.010/66". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Processo no. 644

Autor: Banco do Brasil S/A. — (Advogado Dr. Clovis Malcher)

Réu: Lúcio Lopes dos Santos

Despacho: "Reconsidere a decisão retro, conforme despacho de fls. 3 dos autos de sequestro, a este apensados". a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

SEQUESTRO

Processo no. 696

Autor: Banco do Brasil S/A. — (Advogado Dr. Clovis Malcher)

Réu: Lúcio Lopes dos Santos

Despacho: "Na forma do que dispõe o Parágrafo Único do Art. 20 da Lei no. 492, de 30.8.37, combinado com os Arts. 675, inciso II e 676, inciso II do Código de Processo Civil, decreto sequestro dos bens apenados que foram vendidos pelo devedor as firmas Jarbas, Importação e Exportação Ltda.; Gil Máquinas Agricultura Comércio e Indústria Ltda.; A. R. Oliveira; Raimundo Vieira (CALAFATE); Eduardo Yanaghibashi e outro (fls. 3 e 13 do Processo Principal), reconhecendo ao requerente o direito da sequeia sobre as coisas desviadas sem o seu consentimento, e assim reconsiderando o despacho de fls. 17 dos autos de excussão de penhor. Expeçam-se os competentes mandados, sendo que os referentes as pessoas domiciliadas em Tomé Aquí Deverão ser remetidas por via de ofício ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Acaará, sediada em Tomé Aquí, para que ex vi do que estabelece o art. 42 da Lei n. 5.010, de 30/5/66, S. Exa. faça dar cumprimento a decisão deste Juízo. Intime-se, Dando-se também ciência ao Dr. Procurador Regional da República, como interveniente em nome da União, conforme o disposto no art. 70 da Lei n. 5.010/66. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXCUSSAO DE PENHOR

Processo n. 645

Autor: O Banco do Brasil S/A (Advogado — Dr. Clovis Malcher)

Réu: Shigekatsu Kuroki

Despacho: "Reconsidere a decisão retro, conforme despacho a fls. 3 nos autos de sequestro a estes apensados". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

SEQUESTRO

Processo n. 693

Autor: Banco do Brasil S/A (Advogado — Dr. Clovis Malcher)

Réu: Lúcio Lopes dos Santos

Despacho: "Reconsidere a decisão retro, conforme despacho de fls. 3 dos autos de sequestro, a este apensados". a)

Réu: Shigekatsu Kuroki

Despacho: "Na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 20 da Lei n. 492, de 30/8/37 combinado com os arts. 675, inciso II, e 676, inciso II, do Código de processo civil, decreto o sequestro dos bens apenhados que foram vendidos pelo devedor a firma JABRAS, Importação e Exportação Ltda., (fls. 9 do processo principal), reconhecendo ao requerente o direito da sequeia sobre as coisas desviadas sem o seu conhecimento, e assim reconsiderando o despacho de fls. 17 dos autos do Excussão de Penhor. Expeça-se o competente mandado. Intime-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

(G. — Reg. n. 1882 — Dia 17.2.68).

Juiz Federal em exercício:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL Nº 26

Expediente do dia 13/02/68

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 531

Autor: — A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)
Réu: — José Guilherme Cândido de Souza (Dr. José Maria de Freitas Leite)

Despacho: — "Renovem-se as diligências para o dia 29 de fevereiro, corrente, às 10,30 horas (HBV). Intime-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na petição no Banco do Brasil S/A, nos autos de excussão de Penhor que move contra Shigekatsu Kuroki, em que comunica que o mesmo liquidou todo o seu término ajuizado e requer seja dada baixa na referida ação.

Despacho: — "N. A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na petição de Vitória Chuquia Abdelnor, por seu Procurador Dr. Alberto Valente do Couto, nos autos de crime de contrabando que lhe move a Justiça Pública, requer prorrogação da licença em que se encontra, por motivo de seu estado de saúde.

Despacho: — "Junte-se aos autos respectivos. A conclusão". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na petição de Romeo Oscar Mohammed Radjah Sanson em que solicita certidão de que se o mesmo responde ou já respondeu o processo perante esta Justiça Federal.

Despacho: — "Certifique-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Jean Chicre Miguel Bitar

Despacho: — "A. conclusos"

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

ACÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Autora: — Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Durval Pinto Colares de Nôvoa)

Réus: — João Andrade e Esmeralda Possa de Andrade

Despacho: — "A. conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

ACÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Autora: — Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Durval Pinto Colares de Nôvoa)

Réus: — João Barros Cardoso e Doralice Moreira Cardoso

Despacho: — "A. conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

ACÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Autora: — Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Durval Pinto Colares de Nôvoa)

Réus: — Antônio Andrade Ribeiro e Maria de Lourdes Ribeiro

Despacho: — "A. conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 248

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A

Despacho: — "Vista ao executado". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 435

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — João Edmundo da Silva Leite

Despacho: — "Na forma do que dispõe o § 6º do art. 22 do Decreto Lei n. 147, de 3/2/67, expeça-se guia visada pelos Drs. Procurador Regional da República e Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, para recolhimento do valor devido à União, bem como das importâncias relativas às percentagens referidas no art. 32 e seus parágrafos do mencionado diploma legal, para o fim de observância ao que estatuem os arts. 104 e 105 do Decreto Lei n. 200, de 25/2/67. Igualmente, faça-se recolher o total das custas à repartição arrecadadora, como renda extraordinária da União e mediante guia visada por este juiz (parágrafo único do art. 45 da Lei n. 5.010, de 30.5.66, com a redação que lhe deu o artigo 10. do Decreto-Lei n. 253, de 28/2/67). Outrosim, retenha-se a quantia relativa a percentagens cobradas em favor de escritório e oficial de Justiça (art. 20. do Decreto Legislativo n. 5.196, de 13/7/27), até solução da consulta formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Diretor do Foro ao Conselho da Justiça Federal". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Na petição da IPEMA—Indústria Pesqueira do Maranhão S/A, nos autos da Ação Executiva que lhe move a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em que oferece penhora e requer a sustação da medida preparatória do arresto.

Despacho: — "Suste-se o arresto. N. A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

ACÃO PENAL

Processo n. 461

Autor: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Samuel Duarte Ribeiro, Hugo Ribeiro da Silva e Duleinêa Gomes Coelho

Despacho: — "I — Renovam-se as diligências para o dia 4 de março vindouro, às 10 horas. II — O acusado Samuel Duarte Ribeiro reside na Av. Lomas Valentinas n. 2.892 (fls. 48), e não no local onde foi procurado pelo oficial de Justiça (fls. 76, In Fine). III — Não tendo o réu Hugo Ribeiro da Silva comparecido para a audiência anteriormente marcada, apesar de legalmente notificado, declaro o revel, Ex Vi do disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. IV — Intime-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 522

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Moacyr Gonçalves)

Executado: — Fernando dos Santos Pereira

Despacho: — "A Avaliação". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 605

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Luiz Carlos Noura)

Executado: — José Brilhante Araújo Filho

Despacho: — "Sobre a petição de fls. 9 diga o exequente". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

ACÃO PENAL

Processo n. 41

Autor: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Manoel Silva — José Orlando da Silva Pereira e Adelino da Costa Martins

Despacho: — "Designo a audiência do dia 1º de março vindouro, às 10,00 horas para tomada de depoimento das testemunhas José Odrado Pantoja e Jacinto Nogueira de Araújo, arroladas pelo Ministério Público, que a fls. 52 desistiu da de nome João Mauro Teixeira. II — Expeça-se o competente mandado e façam-se as devidas comunicações. III — Intime-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

ACÃO EXECUTIVA

Autor: — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Antônio Cândido)

Réu: — Fábrica de Tecidos Santa Izabel S/A

Despacho: — "Diga A A. sobre a penhora realizada, bem como sobre o depósito dos Bens". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVOS FISCAIS

Processo n. 496

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Carlos Rabelo do Amaral

Despacho: — "A Avaliação". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 506

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — João Pinto Arêas

Despacho: — "Cumpra o Sr. oficial de Justiça o dever de seu ofício". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 604

Impetrante: — Lourival Freitas da Silva (Dra. Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: — Diretor Geral dos SNAPP

Despacho: — "A Conta". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No ofício n. 177/68-DR/PA, de 31/1/68, do Delegado do DP/Pará, em que encaminha a Justiça Federal o inquérito n. 32/67 instaurado para apuração de irregularidades verificadas no porto de Belém.

Despacho: — "Defiro o requerimento do Ministério Público. Restituam-se os autos à Polícia Federal". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Petição Inicial

Exequente: A Fazenda Federal (Advogado — Dr. Claudio Borborema)

Executados: A. Cordeiro & Cia. Ltda., A.J. Cardoso & Cia., Santos Costa Ltda., L. Fonseca & Cia.

Despacho: "A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No requerimento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), apresentando razões (Advogado: Dr. Carlos Mendonça)

Despacho: "N.A. Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No requerimento de Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça

Despacho: "Junte-se aos autos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No requerimento de Vitorino Pedro Paes Fortes (Advogado — Dr. Burlamaqui Freire)

Despacho: "A Conclusos". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

(G. — Reg. n. 1928 — Dia 17.2.68).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO

ATO Nº 6/68 — DE 13 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o que consta do P-42/68;

RESOLVE conceder seis meses de licença especial, relativa ao decênio 1954-64, ao Oficial Judiciário, símbolo PJ-4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, MARIA ALICE BARROCO DA ROCHA, lotada na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1968

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente

(G. Reg. n. 2079. Dia 17.2.68)

RESOLUÇÃO Nº 298

Processo P-28/68

MANOEL BARROS PEREIRA, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Q. P. da Justiça do Trabalho da 8ª Região, lotado na JCJ de Santarém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Defere-se ao requerente o aumento de 10% na gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro quinquênio.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, na forma das Resoluções nº 6/57, de 8 de julho de 1957, e nº 18/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

CONSIDERANDO que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou 5.475 dias de efetivo exercício, ou seja, 15 anos, no dia 5 de janeiro do corrente ano, fazendo jus ao aumento de 10% na gratificação adicional, correspondente ao novo quinquênio, a partir do dia imediato, 6 de janeiro de 1968.

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conceder a **MANOEL BARROS PEREIRA**, — Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Traba-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO

lho da Oitava Região, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, o aumento de 10% sobre o respectivo vencimento, correspondente ao terceiro quinquênio na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 6 de janeiro de 1968.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém 9 de fevereiro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Orlando Teixeira da Costa

Juiz

Oscar Nogueira Barra

Juiz

Antônio Barbosa Ferreira

Vidigal

Juiz

(G. Reg. 2078. Dia 17.2.1968)

RESOLUÇÃO Nº 297

Processo P-8/68

NICIDEA DE SOUZA CORREA, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, requer aumento de adicional por tempo de serviço.

Defere-se à requerente o aumento de 5% na gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao sexto quinquênio.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, na forma das Resoluções nº 6/57, de 8 de julho de 1957, e nº 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região, têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases per-

cebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

CONSIDERANDO que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 10.950 dias de efetivo exercício, ou seja, 30 anos, no dia 9 de setembro de 1967, fazendo jus ao aumento de 5% na gratificação adicional, correspondente ao novo quinquênio, a partir do dia imediato, 10 de setembro de 1967.

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conceder a **NICIDEA DE SOUZA CORREA**, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o aumento de 5% sobre o respectivo vencimento, correspondente ao sexto quinquênio, na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 10 de setembro de 1967.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 9 de fevereiro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Orlando Teixeira da Costa

Juiz

Oscar Nogueira Barra

Juiz

Antônio Barbosa Ferreira

Vidigal

Juiz

(G. Reg. n. 2077. Dia 17.2.68)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE 1ª. PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por **MANOEL GONÇALVES DIAS** e outros contra **AUTOMÓVEL CLUBE DO BRASIL, SUCURSAL DO PARÁ**.

O doutor **LUIZ OTÁVIO PEREIRA**, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 8 de março de 1968, às quinze (15,00) horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, 370, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por **MANOEL GONÇALVES DIAS** e outros contra **Automóvel Clube do Brasil, Sucursal do Pará**,

bem esse encontrado no Edifício "Palácio do Rádio" — 2o andar, e que é o seguinte:

— Apartamento de número 209, no Edifício "Palácio do Rádio", possuindo 107,42 m2 de construção, com as seguintes divisões: um amplo salão, um depósito e instalações sanitárias; avaliado em VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS (NCR\$ 25.056,48).

QUEM PRETENDER arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar do costume, na sede

desta Junta, Belém, 13 de fevereiro de 1968. Eu, Daphina Araújo Ramos, datilografeira, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ OTÁVIO PEREIRA

Presidente da 3ª. JCJ de Belém

(G. Reg. no. 2.073)

3ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL de 1ª. Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por **José Ribamar Pereira** contra **NORTE LIVROS LTDA.**

O Doutor **LUIZ OTÁVIO PEREIRA**, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Jul-

gamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de março de 1968, às quinze (15:00) horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, n. 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por **José de Ribamar Pereira** contra **NORTE LIVROS LTDA.**, bens esses encontrados, uns à Travessa Campos Sales, n. 370, e outros à rua 13 de Maio, n. 206, e que são os seguintes:

- 10 coleções de livros de História do Mundo, em três volumes, editora "Fulgur S/A", de São Paulo, avaliada em Quarenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 40,00), cada.
- Uma carteira de freijó, com 6 gavetas, avaliada em Vinte cruzeiros novos (NCR\$ 20,00).
- Uma carteira média de macacaúba, com quatro gavetas, avaliada em Quinze Cruzeiros novos (NCR\$ 15,00).
- Uma carteira de macacaúba, para máquina de escrever, avaliada em Doze cruzeiros novos (NCR\$ 12,00).
- Duas poltronas de cipó, avaliadas em Seis cruzeiros Novos (NCR\$ 6,00).
- Uma prensa de ferro, manual para manufatura de papel, avaliada em Setenta cruzeiros novos (NCR\$ 70,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de fevereiro de 1968. Eu, Daphina Araújo Ramos, datilografeira, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) **LUIZ OTÁVIO PEREIRA**, Presidente da 3ª. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 2074 — Dia 17-2-68)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a J. D. Veras, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 1º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 25558, no valor de Quinhentos e trinta nove cruzeiros novos (NCr\$ 539,00), vencida em 13-2-68, por Va. Sa., não aceita, a favor de Abrasivos Q'Lustro Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Va. Sa., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de Fevereiro de 1968

(a) Isa Veiga de Miranda
Correia

Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício
(T. n. 13610 — Reg. n. 335 —
Dia 17.2.68).

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUIZO DE DIREITO DA 1ª
VARA DA COMARCA
DA CAPITAL

Belém, 15 de fevereiro de 1968

EDITAL
COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA 1ª
VARA PENAL

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal e Presidente do Tribunal do Juri, etc...

Faz saber aos interessados que hoje, às dez horas (HBV) na sala do TRIBUNAL DO JURI, procedeu-se ao sorteio dos vinte e um jurados que tem de servir nos trabalhos da 1ª reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 10 de março às 8 horas da manhã, que são os seguintes:

10. — Maria Engracia Correa Brandão
2. — Maria Madalena Monteiro da Silva
3. — Henrique Lima
4. — Oneide de Souza Favares
5. — Ozilda Caminha Y Rodrigues
6. — Teodora Irene Medeiros de Azevedo
7. — Longuinhos Maciel Brito
8. — Olga Ramos de Oliveira
9. — José Wilton Imbiriba da Rocha
10. — Maria Pedrina Oliveira da Silva
11. — Francisco Menezes de Oliveira
12. — Clodomiro José da Silva
13. — Felix Emanuel de Oliveira
14. — Fernando Colares Moreira
15. — Zuleika de Moura Bordaio
16. — Raimundo Mario Cavaleiro de Macêdo
17. — Cezar Tuma
18. — Maria Gabriela R. de Oliveira
19. — Roque Pires Macatrão
20. — Dulce Miranda
21. — Emilia Cerbino

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este será afixado em

original no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado", a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte dos trabalhos referidos sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias de Fevereiro de 1968.

Eu, Josedina Rodrigues da Costa, Secretária o subcrevi.

Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal e Presidente do Tribunal do Juri.

(G. Reg. no. 2.098)

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, por nomeação legal etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 40. Promotor Público da Capital foi denunciado o ANTONIO BALBINO DA CONCEIÇÃO, vulgo "ZORRO", paraense, funiteiro, residente à av. Senador Lemos, no. 630 ou 2.630, como incurso nas sanções nunitivas do art. 250 § 1º inc. II alínea "a" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expediu-se o edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 10 de abril do corrente ano, às 11.00 horas (Palácio do Governo antiga sede da Polícia Militar do Estado), a fim de ser interrogado pelo crime de INCENDIO do qual é acusado.

CUMPRASE.

Belém 15 de fevereiro de 1968
Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevi o datilografado e subcrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
— Juiz de Direito —

(G. Reg. no. 2.099)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
1ª. Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 70. Promotor Público, foi denunciado Celso Rubens dos Santos Lavareda, brasileiro, electricista, com 18 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Teófilo Conduru, n. 285, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital, para que o réu compareça a esta Pretoria no dia 5 de Março, próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado no processo crime de lesões corporais leves do qual é acusa.

Cumpra-se.
Repartição Criminal, 13 de Fevereiro de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrevi, o datilografado e subcrevi.

(a) Ernani M. Garcia, 10. Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 2071 — Dia 17-2-68).

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista aos recorridos, o Recurso Extraordinário interposto por M. Alves de Souza, por seu procurador judicial Dr. Paulo César de Oliveira, contra os herdeiros de Adélia Xerfan Hachem, a fim de ser o mesmo impugnado pelo Dr. Nathanael Leitão, seu advogado, dentro do prazo de três dias, a contar da publicação deste.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 12 dias de fevereiro de 1968.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

(G. — Reg. n. 2670 — Dia 16-2-68).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os seguintes Bacharéis em Direito: Donato Cardoso, de Souza, Isaias Oscar Skeete, Sara Monteiro Maia Russo, e o magistrado aposentado Jacobas de Amorim Cavalcanti, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho, 10. Secretário.

(T. n. 13.598 — Reg. n. 283
Dias 13, 14, 15 16 e 17/2/68)

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E
PREVIDÊNCIA
SOCIAL
EDITAL

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, de acordo com a Portaria Ministerial n. 1.279/67, torna público, que fará realizar no dia 19.2.1968, às 10 horas (H.B.V.), no Edifício do I.N.P.S., ex-I.A.P.I., à Av. Presidente Vargas c/Manoel Barata, 80. andar, a venda de material permanente no estado em que se encontra, considerado inservível, constante de carteiras, mesas, cadeiras, etc.

José Manoel Ferreira Coelho
Delegado Regional do Trabalho

(Reg. n. 274 — Dias 13, 16 e 17-2-68).

SABINO OLIVEIRA
INDÚSTRIAS S/A.

Convocação de Acionistas

Ficam convocados os srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26, às 10 horas (HBV), na Sede da Sociedade, à avenida Senador Lemos n.º 3.153, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital Autorizado;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 308 — Dias 15, 16 e 17-2-68)

COMPANHIA AMAZONIA
TÊXTIL DE ANIAGEM
— CATA —

C. G. C. (M. F.) 04.896.759

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1968, às 9.00 (nove) horas HBV, em sua Sede Social, à rua do Arsenal, n. 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) homologação do aumento do Capital Social com recursos da lei 5.174/66, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;

- b) reforma dos Estatutos;

- c) o que ocorrer.

Belém, 16 de fevereiro de 1968.

VALDEMIRO MARTINS
GOMES

Dir.-Presidente

(Reg. n. 343 — Dias 17, 20 e 21-2-68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

XV

BELÉM — Sábado, 17 de Fevereiro de 1968

NUM. 1.505

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 171 — DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Robertina Melo, ocupante do cargo de Datilógrafo, da Secretaria desta Assembléia Legislativa, a partir do dia 8.2 a 5.3 de 1968, correspondente ao exercício de 1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1.º Secretário
(G. — Reg. n. 2068)

PORTARIA N. 173 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quinze (15) dias de férias regulamentares à funcionária Maria Liege Raiol, ocupante do cargo de Técnico em Taquigrafia, e a partir do dia quinze (15) de fevereiro a vinte e nove (29) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968) correspondente ao exercício de 1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1.º Secretário
(G. — Reg. n. 2100)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 967 — DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que o Sr. Auditor Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, em gozo de licença-prêmio (Portaria n. 862 de 8.9.67), ficará fora do exercício de sua função até sete (7) de março de 1968;

Considerando que os prazos concedidos por lei para julgamento final das prestações de contas, não só municipais como estaduais são exigüos e fatais,

RESOLVE:

Determinar que os Processos que se acham distribuídos ao Auditor Benedito José Vianna da Costa Nunes, sejam redistribuídos, equitativamente aos Auditores em exercício efetivo, obedecendo o critério de seleção por entidades.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. — Reg. n. 1.694 — Dia

PORTARIA N. 970 — DE 02 DE FEVEREIRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.323, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Moisés dos Santos Oliveira, Servente deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 09.01.68.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. — Reg. n. 1.695 — Dia

ACÓRDÃO N. 6561
(Processo n. 13.134)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 820/67 de 17.8.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Maria Farias Pinto no cargo de Diretor de Grupo Escolar, nível 10 do Quadro Único com lotação no Departamento do Ensino Primário (G. E. José Bonifácio), decretada em 27.7.67, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.154,24 (dois mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço e mais as vantagens concedidas no art. 164 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, cumprida a diligência requerida pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, tudo como dos autos consta.

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Elias Naif Daibes Hamouche, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins. Foi presente: José Octávio Dias Mesquita, procurador

ACÓRDÃO N. 6562
(Processo n. 13.343)

Requerente — Sr. Moacir Guimarães Morais, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Moacir Guimarães Morais, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 382, de 1.08.67, remeteu a registro desta Tribunal a aposentadoria de Pedro Paulo Ferreira no cargo de Oficial de Justiça do Juizado de Direito da Comarca de Bragança decretada em 24.07.67, de acordo com a Constituição do Brasil (arts. 100, 101 — I e 177 § 1º), a Constituição do Estado (arts. 164 — III, 161 — I e 180), o Código Judiciário (art. 331), o Estatuto dos Funcionários (arts. 159 — II, 138 — V, 143, 145, 162 e 227) e a Lei n. 3.297, de 07.05.65 (art. 7º), percebendo nessa situação os proventos de quinhentos e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta e oito centavos (NCr\$ 535,68) anuais, como tudo dos autos consta.

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Foi presente: José Octávio Dias Mesquita, procurador.

(G. — Dia 14 2 68)

ACÓRDÃO N. 6563
(Processo n. 13.359)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço

Público, em ofício n. 779 de 1.8.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Tereza Odaléia da Silva no cargo de Escriutária, Padrão E, do Quadro Único, lotada no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças decretada em 27.7.67, de acordo com os arts. 100, parágrafo 1º e 101, item I, alínea a), da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.065,60 (hum mil sessenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, ministro relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 14.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.564
(Processo n. 13.196)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do D.S.P., em ofício n. 860/67 de 28.8.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Ana da Silva Oliveira, no cargo de Diretor de grupo escolar, nível 10 do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário, decretada em 03.08.67, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.154,24 (dois mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço e mais as vantagens concedidas no art. 164 da mesma Lei n. 749, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, ministro relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro,

ro, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.
(G. — Reg. n. 11.536 — Dia 14.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.565
(Processo n. 13.410)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 821, de 17.8.67 remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Adalgisa Pinheiro de Oliveira no cargo de professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Vilhena Alves), decretada em 27.7.1967, de acordo com os arts. 100, parágrafo 1º e 101, item I, alínea a) da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.022,40 (hum mil vinte e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 01 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Elias Naif Daibes Hamouche, ministro relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro, Emilio Uchôa Lopes Martins. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 14.2.68)

ACÓRDÃO N. 6.566
(Processo n. 13.439)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público enviou a este Tribunal para efeito de julgamento e registro através do ofício n. 853, de 24.8.67 a aposentadoria de Odete Araripe Pinheiro, Professora de 3ª. entrância, nível 6 do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário, decretada em 31.7.67, de acordo com os arts. 100 § 1º e 101 item I, alínea a), da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (hum mil duzentos e vinte

e quatro cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Emilio Uchôa Lopes Martins, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

ACÓRDÃO N. 6.567
(Processo n. 12.988)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 669/67, de 10.7.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Oscar Nunes de Melo, Guarda Marítimo de 1ª. classe da Delegacia Estadual da Polícia Marítima e Aérea, decretada em 26.6.67, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.700,16 (hum mil setecentos cruzeiros novos e dezesseis centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído 1/2 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Emilio Uchôa Lopes Martins, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

ACÓRDÃO N. 6.571

(Processos n.ºs 13.411 13.415)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro, Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício n.º 821, de 7.8.67, enviou a

este Tribunal para julgamento e consequente registro as aposentadorias de Wanda Corrêa de Moraes, no cargo de professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário (G.E. Dr. Freitas), decretada em 27.7.67, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 1.538, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e de:

Ana da Rocha Monteiro, no cargo de professor de 3º. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G.E. Floriano Peixoto), decretada em 28.7.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n.º 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicitados.

Belém, 11 de Setembro de 1967
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emilio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO N.º 6.572

(Processo n.º 12.915)

Requerente: O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 820/67, de 17.8.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Anna Thomé da Rocha Pereira, no cargo de Diretor, nível 10, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, Ensino Primário, decretada em 27.7.67, de acordo com os artigos 100, item III e 101, item I, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, in-

ciso V, 143, 145, 227, 162 e 164 da Lei nº 749, de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.154,24 (Dois Mil Cento e Cinco e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, mais a gratificação de função e mais 20% de gratificação especial por contar 35 anos de serviço como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de Setembro de 1967
aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Ministra Relatora
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.573

(Processo nº 12.980)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 662, de 07.07.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Cecília Mathias Cabral, no cargo de Professor de 1ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 26.06.67, de acordo com o art. 159 item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º da Lei nº 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (Novecentos e Cinquenta Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de Setembro de 1967

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana — Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.574

(Processo nº 13.438)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício nº 853, de 24.8.67, enviou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro a aposentadoria de Dário de Andrade Mendes Barreto, no cargo de Auxiliar de Escritório, padrão C, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 16 de Agosto de 1967, de acordo com os arts. 100, item III, e 101, item I, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 227 e 162 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.192,32 (Hum Mil, Cento e Noventa e Dois Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de Setembro de 1967
aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Ministra Relatora
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente: Sr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.575

(Processo nº 13.440)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício nº 853, de 24.8.67 enviou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro a aposentadoria de José Paiva do Nascimento, Guarda de Trânsito de 3ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, decretada em 3/8/67, de acordo com o art. 159, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.221,20 (Hum Mil,

Duzentos e Vinte e Hum Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º, da Lei n. 3.203-A, de 20/12/1964; tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de Setembro de 1967

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: Sr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.576

(Processo nº 13.165)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro deste Tribunal, através do ofício n. 913, de 12/9/67 a aposentadoria de Raimunda Pinheiro Gomes, professor de 1ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, decretada em 29/8/67, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 227 e 162 da Lei nº 749, de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.140,48 (Hum Mil, Cento e Quarenta Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, nos termos da diligência solicitada pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de Setembro de 1967

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche — Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente: Sr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.578

(Processos nºs 13.413 e 13.412)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço

Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício nº 281/67, de 17.8.67, enviou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro a aposentadoria de Constantino Garcia da Silva, no cargo de Professor de 1ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola do lugar Salgado-Chaves), decreto em 28.7.67, de acordo com o art. 159, item I, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei 1.257 de 10.2.1956, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos), tudo de acordo com o art. 181, parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Federais); e de

Maria Dolores Rebelo Carvalho, no cargo de Professor de 1ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Reunida Dr. Pádua Costa Santa Barra Benevides), decretada em 27.7.67, de acordo com o art. 138, inciso V, 143, 145, 227 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicitados.

Belém, 19 de Setembro de 1967

aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana — Ministro Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui — Presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.579

(Processo nº 12.854)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro deste Tribunal através do ofício n. 84/67, de 23.02.67, o decreto n. 5394, de 20.1.1967, que aprova o Orçamento Analfítico da Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1967, publicado no DIÁRIO

OFICIAL n. 20.956 de 24 de janeiro de 1967, tudo como dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado sob a condição de nova publicação do texto do Decreto, corrigindo os enganos apontados no relatório, pela Exma. Sra. Ministra Relatora.

Belém, 22 de setembro de 1967
aa) **Lindolfo Marques de Mesquita** — Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

— Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibez Hamôuche
Fui — Presente: — **José Octávio Dias Mesquita** — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.583
(Processo nº 13.093)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro **Emílio Uchôa Lopes Martins**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 913/67, de 12.09.67, remeteu a registro deste Tribunal, a aposentadoria de **Rosa Rocha Souza Almeida**, no cargo de Diretor de Grupo, nível 10, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada em 29.08.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º, da Lei nº 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 161, item I, 133 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.795,20 (Hum Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no art. 164, da Lei nº 749, de 24.12.53, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de setembro de 1967
aa) **Lindolfo Marques de Mesquita** — Ministro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins

— Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibez Hamôuche
Fui — Presente: — **José Octávio Dias Mesquita** — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.581
(Processos nºs 13.392, 13.393)
Requerente: O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço

Público.

Relator: — Ministro **Sebastião Santos de Santana**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 806, de 14.08.67, remeteu a registro deste Tribunal as aposentadorias de **Francisco Apolo**, no cargo de Guarda Civil de 1ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 27.7.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º, da Lei nº 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 161, item I, 133 inciso V, 143, 145, 227 da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.416,80 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.203-A de 20.12.64; e de **Manoel de Moraes Tôrres**, no cargo de Guarda Civil de 1ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 27.07.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2º, da Lei nº 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 161, item I, 133 inciso V, 143, 145, 227 da mesma Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.416,80 (Hum Mil Quatrocentos e Dezesesseis Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.203-A de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de setembro de 1967
aa) **Lindolfo Marques de Mesquita** — Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

— Ministro Relator
Eva Andersen Pinheiro
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibez Hamôuche
Fui — Presente: — **José Octávio Dias Mesquita** — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.577
(Processo nº 13.329)

Requerente: — Dr. Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor do Departamento de Processamento de Dados (DEPRO).

Relator: — Ministro **Emílio Uchôa Lopes Martins**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor do Departamento de Pro-

cessamento de Dados, remeteu a este Tribunal através do ofício nº 43, de 29.7.67, para julgamento e consequente registro e contrato administrativo de Locação de Máquinas Elétricas de Contabilidade e Estatística celebrado entre referido Departamento e a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., nos termos do art. 6º, letra "f", do Decreto nº 4.856, de 20.3.1965, sendo o prazo estipulado para o contrato em apreço é de doze (12) meses conforme está declarado em sua Cláusula Segunda, as despesas correrão a conta da Verba constante do Orçamento vigente, tudo como dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, sustar o cadastramento do contrato em referência, pelas razões constantes do relatório e voto do Exmo. Sr. Ministro Relator, devendo o Departamento de Processamento de Dados, no prazo de (15) dias tomar as seguintes providências:

a) lavrar o termo aditivo ao contrato originário corrigindo o valor do mesmo que deve ser mensal de NCr\$ 13.317,25 e anual de NCr\$ 159.807,00;

b) fazer constar do termo aditivo o número, livro, folhas, data e o cartório onde foi lavrada a procuração outorgada ao representante da IBM do Brasil caso conste de instrumento público: caso contrário, junto ao termo em referência, cópia autenticada ou fotocópia da procuração.

c) providenciar a assinatura da segunda testemunha no contrato e no termo aditivo.

Belém, 19 de setembro de 1967
aa) **Lindolfo Marques de Mesquita** — Ministro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins

— Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibez Hamôuche
Fui — Presente: — **José Octávio Dias Mesquita** — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.582
(Processo nº 13.098)

Requerente: O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro **Elias Naif Daibez Hamôuche**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro através do ofício nº 934/67, de 15.9.67 a aposentadoria de **Izabel Leal de Lima Pantoja**, Professor de 1ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 31.8.67, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal combinado com os arts. 138, in-

ciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.140,48 (Hum Mil, Cento e Quarenta Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20 por cento por contar 35 anos de serviço, nos termos da diligência solicitada pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, tudo como dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de setembro de 1967
aa) **Lindolfo Marques de Mesquita** — Ministro Presidente
Elias Naif Daibez Hamôuche

— Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui Presente: — **José Octávio Dias Mesquita** — Procurador

ACÓRDÃO Nº 6.590
(Processo nº 13.533)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro **Elias Naif Daibez Hamôuche**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício nº 953/67, de 15.9.67, remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro a aposentadoria de **Carlos Pereira Seixas**, no cargo de Dentista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, decretada em 6 de setembro de 1967, de acordo com os arts. 100, item III e 101, item I, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.815,20 (Dois Mil Oitocentos e Quinze Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço, como tudo dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 10 de Outubro de 1967
aa) **Lindolfo Marques de Mesquita** — Ministro Presidente
Elias Naif Daibez Hamôuche

— Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui — Presente: — **José Octávio Dias Mesquita** — Procurador